SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2602

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2020, DE 11 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Proíbe o acendimento de fogueiras e a queima e comercialização de fogos de artifício, no território da Ilha de Itamaracá, Pernambuco, durante o período do já decretado "Estado de Calamidade Pública" para o enfrentamento da Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19); adota outras medidas emergenciais e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO que a tradição das festas juninas, na Ilha de Itamaracá, assim como em todo o Nordeste, enseja o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, além de naturalmente provocar aglomerações, o que pode elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar, já comprometida durante a Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o aumento de internações nas unidades hospitalares, por conta de problemas respiratórios e queimaduras, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitam de atendimento médico, em face das complicações da COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais de todos os cidadãos, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal prover as condições necessárias ao seu pleno exercício; e

CONSIDERANDO, finalmente, o acatamento, por parte do Poder Executivo Municipal, das medidas preconizadas na RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 29/2020, de 04 de junho de 2020, no tocante à proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício;

DECRETA:
Art. 1º. Fica proibido, a partir do dia 11 de junho de 2020, em todo o território da Ilha de Itamaracá, o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, perdurando esta proibição enquanto não for revogado o já decretado o Estado de Calamidade Pública" para o enfrentamento da Pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

§ 1º. As proibições previstas neste artigo abrangem a comercialização e a distribuição de madeiras para a confecção e o acendimento de fogueiras, bem como a venda de fogos de artifício, em quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano deverá intensificar, com o emprego de seus servidores, as fiscalizações nos estabelecimentos comerciais, visando coibir possíveis infrações às determinações constantes neste Decreto, particularmente a venda de fogos de artifícios e outros materiais utilizados para o acendimento de fogueiras.

§ 3º. As Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Infraestrutura deverão intensificar, com o emprego de seus servidores, as fiscalizações nas áreas públicas, em especial nas margens das rodovias que cruzam o município, de modo a coibir a venda de madeira, com a finalidade de utilização no acendimento de fogueiras.

§ 4º. A Secretaria de Segurança Cidadã deverá apoiar, com o emprego dos guardas municipais, as ações de fiscalização dos servidores das demais Secretaria, requisitando, caso necessário, o apoio de militares estaduais, através de expedientes específicos, à Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 2º. O descumprimento das determinações emanadas dos agentes públicos poderá ensejar, para os infratores, a aplicação de multas e a apreensão dos fogos de artifício e do material lenhoso, assim como das medidas relativas à inobservância de determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, crime previsto no art. 268do Código Penal Brasileiro (CPB).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 11 de junho de 2020 e enquanto perdurar o estado de emergência definido como tal, pelas autoridades da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Ilha de Itamaracá, PE, 10 de junho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:7C9CD882

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 042/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FILIPE JOSÉ DA SILVA SOUZA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 8.125.681/SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 078.684.064-10, para o cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Governo, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de maio de 2020.

Ilha de Itamaracá, 09 de junho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:F1778D8A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 043/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal Nº 1.066/2017, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e atendendo solicitação constante do Ofício Nº 041/2020, de 04 de junho de 2020, do Secretário Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os Representantes a seguir relacionados, na condição de Titulares e Suplentes do **Conselho do FUNDEB do Município da Ilha de Itamaracá, para o Biênio 2020/2022**:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Constância Ferreira Farias de Souza
Suplente: Micaela de Farias Bezerra da Silva

Representantes do Poder Executivo – Secretaria de Educação
Titular: Gilliard de Luna Alves
Suplente: Adriano Terto de Aquino

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais (Educação Básica)
Titular: Luciana Maria do Nascimento
Suplente: Luciano Soares da Silva

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Grasiela Francine Borges Silva
Suplente: Daniela Alves de Santana

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Márcia da Silva Santos
Suplente: Itânia Maria da Cruz

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Adilson José Albuquerque de Barros Júnior
Suplente: Nathalia Maria do Nascimento Silva
Titular: Joyce Monique da Silva
Suplente: Ana Cláudia Carneiro de Pacheco

Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais (Educação Básica)
Titular: Sandra Severina da Silva
Suplente: Givanice Benedito de Oliveira

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Priscilla Katyane Goes Santos
Suplente: Olindina Maria Cruz do Nascimento

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Maria Rizomar Carlos da Silva
Suplente: Mariana Angélica Fragoso de Souza

Art. 2º. Os Titulares e Suplentes, ora nomeados, terão um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de nomeação, podendo ser reconduzidos, de acordo com as indicações de seus respectivos segmentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a 1º de março de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 09 de junho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:D6014B0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 002/2020, para os cargos seguintes:

RUBRICA/INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
5/17/2020 1:26:56	JULLIANY RODRIGUES DA SILVA	09262698445	Técnico de Enfermagem Plantonista	65

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

RUBRICA/INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
15/05/2020 17:24	janaina oady da silva souza	2679286456	Técnico de Enfermagem Plantonista	40

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:1C912F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 003/2018, para o cargo seguinte:

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1387	JEFFERSON GONÇALVES DA SILVA	95

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2210	VALISSON SANTOS DA SILVA	95	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09:00hs as 16:00hs.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
Os candidatos devem apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:0CD8A658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 003/2018, E QUE APÓS TER SIDO ENVIADO EMAIL, REALIZADO LIGAÇÕES DIRETAS PARA TELEFONES DE CONTATOS E PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPALDE ABREU E LIMA, CONVOCANDO OS CANDIDATOS, TENDO EM VISTA A QUARENTENA DO COVID-19, QUE DEIXA OS CORREIOS COM SERVIÇOS LIMITADOS REALIZAMOS ASSUBSTITUIÇÕES para o cargo seguinte:

CARGO	PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
850	MARIA DO CARMO DE SOUZA	49
5951	SILVANIA MARIA FERREIRA DE CARVALHO	49
23	VALÉRIA BARBOSA DA SILVA	49
1349	ERIVANE DOS SANTOS FURTADO	49

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1285	GLAYDES SIMONE BARROS RAGO GUERRA	49	CD
974	DÁRIO FRANCISCO DE MELO	49	CD
1094	EDILENE SOUZA DA SILVA	49	CD
1434	ANA MARIA DA SILVA	49	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09:00hs as 16:00hs.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
Os candidatos devem apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:B5653BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
O Município da Água Preta-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, e especialmente a Lei Federal nº 13.979/2020, torna público a realização do certame abaixo: **Processo Licitatório nº. 013/2020 - Pregão Eletrônico n.º 01/2020.** Menor preço por item. CPL. Compras. **Objeto**: Aquisição parcelada de insumos e medicamentos para o enfrentamento do Covid - 19, para atender as necessidades e finalidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até às 08h00min do dia 19 de Junho de 2020. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 08h30min do dia 19 de Junho de 2020. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou através do e-mail: licitacao@aguapreta.pe.gov.br. (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail:contato@bnc.org.br

Água Preta – PE, 12 de junho de 2020.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria Executiva Municipal nº 007/2020

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:473C7080

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 010/2020/PMA

-Processo Nº: 003/2020/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2020.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Praça Pública no Povoado de Campo do Magé, zona rural, Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 010/2020/PMA
-Contratado: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME,
-CNPJ Nº 27.262.936/0001-47
-Valor Contratado: R$ 29.103,44 (Vinte e nove mil, cento e três reais e quarenta e quatro centavos).
-Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
-Termo Aditivo Nº: 001/2020.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.
-Valor Acrescido: R$ 6.923,93 (seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

Alagoinha - PE, 08 de Junho de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:928FB1A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - DECRETO GP N° 34/2020

Proíbe o acendimento de fogueiras e a comercialização e queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal, como regra de medidas temporárias para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO que no Município de Alagoinha foi declarada e reconhecida situação de calamidade pública pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 137/2020, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor das recomendações emanadas por parte do Ministério da Saúde e da própria Organização Municipal de Saúde - OMS, nas quais externam a necessidade de prorrogar as medidas restritivas, pois que entende que somente através do isolamento social é que conseguiremos vencer a pandemia;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO PGJ nº 29/2020, de 4 de junho de 2020 da Procuradoria Geral da Justiça, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, recomendando a proibição do acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar.

DECRETA:

Art. 1º. Proíbe o acendimento de fogueiras e a comercialização e queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus.

Parágrafo único. A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, em anexo a este decreto.

§ 1º. Fica determinada a suspensão da concessão e renovação de autorizações para estabelecimentos de venda de fogos de artifício, inclusive em bancas e residências, independentemente da existência de alvará de autorização.

§ 2º. Fica determinada a fiscalização de campo para impedir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos, com aplicação das seguintes medidas:

I- Notificação para atendimento ao decreto, seja para o fechamento no caso de estabelecimentos impedidos de funcionar, ou paralização do acendimento das fogueiras com e queima de fogos.

II- em caso de reincidência no descumprimento das medidas restritivas estabelecidas nos decretos indicados no artigo 1º, será aplicada uma multa de R$ 300,00 (trezentos reis), devendo o valor da multa ser revertido para as ações de enfrentamento ao Coronavírus, COVID-19;

III- Em caso nova reincidência, além de nova aplicação da multa prevista no inciso II, os fogos ou o material lenhoso serão apreendidos.

§ 3º. Os estabelecimentos cujo funcionamento encontre-se suspenso em razão deste decreto, deverão ser fechados de imediato, independente de apresentação de defesa.

§ 4º. O pagamento das multas aplicadas será realizado no departamento de tributos da prefeitura municipal.

Art. 3º. O descumprimento das medidas sanitárias preventivas previstas neste Decreto, será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas no Art. 2º.

Art.4º. Será realizada fiscalização diária por parte do órgão municipal de vigilância sanitária que terá poder de polícia para o fiel cumprimento das referidas determinações.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoinha, 10 de junho de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0E1A30D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - DECRETO GP N° 35/2020

Suspende o avanço do cronograma das etapas de flexibilização previstas no Plano de Convivência instituído pelo Decreto Municipal nº 033, de 04 de junho de 2020, até a definição do novo cronograma pelo governo do Estado de Pernambuco.

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o governo do Estado de Pernambuco suspendeu o avanço do cronograma das etapas de flexibilização para o Município de Alagoinha, constantes no Plano de Convivência Estadual;

CONSIDERANDO, que o Município de Alagoinha, de acordo com Recomendação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, segue as alterações do Plano de Convivência do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º. Suspende as etapas 4.4 e 4.5, do cronograma de flexibilização instituída pelo Decreto nº 033/2020, relativas a:

I- Reabertura gradual de salões de beleza e serviços de estética;

II- Reabertura gradual de todas as lojas de até 200m².

Parágrafo único. A suspensão vigorará até a definição de nova data definida pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Alagoinha, 12 de junho de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E4B21D12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 046/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 018/2019. Fornecimentos de combustíveis visando atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 1.363,21 (um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte um centavos). Vigência: 29/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: Auto Posto Evangélico – LTDA – EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 040/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO – SERP N°: 005/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 7.011,00 (sete mil e onze reais). Vigência: 07/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: J.I. do Nascimento – CNPJ: 29.393.004/0001-69. CONTRATO Nº. 041/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO – SERP N°: 005/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 10.291,44 (dez mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 11/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: J.I. do Nascimento – CNPJ: 29.393.004/0001-69. CONTRATO Nº. 034/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO – SERP N°: 005/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 18.414,06 (dezoito mil quatrocentos e catorze reais e seis centavos). Vigência: 08/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: J.I. do Nascimento – CNPJ: 29.393.004/0001-69. CONTRATO Nº. 035/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO – SERP N°: 005/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 8.170,20 (oito mil cento e setenta reais e vinte centavos). Vigência: 09/04/2020 a 30/07/2020. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 027/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO – SERP N°: 005/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 1.041,92 (um mil quarenta e um reais e noventa e dois centavos). Vigência: 13/03/2020 a 30/07/2020. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 121/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 10/2019. PREGÃO – SERP N°: 003/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal em atendimento as secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 1.370,30 (um mil trezentos e setenta reais e trinta centavos). Vigência: 05/05/2020 a 16/05/2020. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 125/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 10/2019. PREGÃO – SERP N°: 003/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal em atendimento as secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 226,32 (duzentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos). Vigência: 14/05/2020 a 16/05/2020. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 043/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 12/2019. PREGÃO – SERP N°: 005/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios conforme necessidade do fundo de assistência social de Aliança – PE. Valor R$: 4.967,70 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 11/05/2020 a 30/07/2020. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 126/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 12/2019. PREGÃO – SERP N°: 005/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios conforme necessidade das secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 139,24 (centro e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 14/05/2020 a 30/07/2020. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 042/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2019. PREGÃO – SERP N°: 002/2019. Aquisição de material descartável de uso hospitalar para atender a unidade mista Belarmino Pessoa de Melo e as USF – unidades de saúde da família do município de Aliança – PE. Valor R$: 17.689,64 (dezessete mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 26/03/2020 a 31/12/2020. Contratada: Dismene Distribuidora de Medicamentos do Nordeste - LTDA– CNPJ: 16.682.179/0001-44. CONTRATO Nº. 079/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2019. PREGÃO – SERP N°: 002/2019. Aquisição de material descartável de uso hospitalar para atender a unidade mista Belarmino Pessoa de Melo e as USF – unidades de saúde da família do município de Aliança – PE. Valor R$: 11.562,52 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos). Vigência: 06/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: Dismene Distribuidora de Medicamentos do Nordeste - LTDA– CNPJ: 16.682.179/0001-44. CONTRATO Nº. 081/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2019. PREGÃO – SERP N°: 002/2019. Aquisição de material descartável de uso hospitalar para atender a unidade mista Belarmino Pessoa de Melo e as USF – unidades de saúde da família do município de Aliança – PE. Valor R$: 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Vigência: 07/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: Dismene Distribuidora de Medicamentos do Nordeste - LTDA– CNPJ: 16.682.179/0001-44. CONTRATO Nº. 099/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2019. PREGÃO – SERP N°: 002/2019. Aquisição de material descartável de uso hospitalar para atender a unidade mista Belarmino Pessoa de Melo e as USF – unidades de saúde da família do município de Aliança – PE. Valor R$: 13.260,53 (treze mil duzentos e sessenta reais e cinqüenta e três centavos). Vigência: 20/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: Dismene Distribuidora de Medicamentos do Nordeste - LTDA– CNPJ: 16.682.179/0001-44. CONTRATO Nº. 098/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO – SERP N°: 011/2019. Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 5.593,05 (cinco mil quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos). Vigência: 20/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: Dismene Distribuidora de Medicamentos do Nordeste - LTDA– CNPJ: 16.682.179/0001-44. CONTRATO Nº. 080/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO – SERP N°: 011/2019. Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 18.454,30 (dezoito mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência: 07/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: Dismene Distribuidora de Medicamentos do Nordeste - LTDA– CNPJ: 16.682.179/0001-44. CONTRATO Nº. 069/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO – SERP N°: 011/2019. Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 2.385,90 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: Dismene Distribuidora de Medicamentos do Nordeste - LTDA– CNPJ: 16.682.179/0001-44. CONTRATO Nº. 104/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO – SERP N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, unidade mista, unidades de saúde da família do município de aliança – PE. Valor R$: 19.432,83 (dezenove mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos). Vigência: 27/05/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 100/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO – SERP N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, unidade mista, unidades de saúde da

família do município de aliança – PE. Valor R$: 9.769,81 (nove mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos). Vigência: 22/05/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 087/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO – SERP N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, unidade mista, unidades de saúde da família do município de aliança – PE. Valor R$: 5.852,44 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 12/05/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 058/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO – SERP N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, unidade mista, unidades de saúde da família do município de aliança – PE. Valor R$: 20.955,50 (vinte mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos). Vigência: 15/04/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 093/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO – SERP N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, unidade mista, unidades de saúde da família do município de aliança – PE. Valor R$: 20.225,72 (vinte mil duzentos e vinte cinco reais e setenta e dois centavos). Vigência: 15/05/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 056/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO – SERP N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, unidade mista, unidades de saúde da família do município de aliança – PE. Valor R$: 4.879,12 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos). Vigência: 13/04/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 074/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO – SERP N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, unidade mista, unidades de saúde da família do município de aliança – PE. Valor R$: 9.757,24 (nove mil setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte quatro centavos). Vigência: 28/04/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 078/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO – SERP N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, unidade mista, unidades de saúde da família do município de aliança – PE. Valor R$: 18.742,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Vigência: 06/05/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75.

Aliança, 12 de junho de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:B025C229

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 011/2020
INEXIGIBILIDADE 002/2020

NA EDIÇAO Nº 2601, do Diário Oficial dos Municípios - AMUPE no dia 12 de junho de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI comunica aos interessados que foi verificado na publicação um erro de digitação do valor ratificado do processo. Onde se lê**R$ 1.354.290,00 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais)**leia-se**R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).** Por se tratar de mera correção de falha formal, sem haver qualquer alteração substancial dos elementos e em observância ao §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficam mantidas às demais cláusulas sem mais alterações quanto a publicação anterior. Maiores esclarecimentos, favor entrar em contato por intermédio do e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br,

Amaraji, 12 de junho de 2020.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Presidente (*)

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:3C92F9CA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O REINÍCIO DAS AULAS, ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS (MEDIADAS OU NÃO POR TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO) ENQUANTO PERSISTIREM RESTRIÇÕES SANITÁRIAS PARA PRESENÇA DE ESTUDANTES NOS AMBIENTES

DECRETO MUNICIPAL Nº 33, 10 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre o reinício das aulas, através de realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

O Prefeito do Município de Amaraji/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a persistência da pandemia COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCOV-2), conforme reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que, por força do art. 18, *caput*, do DECRETO ESTADUAL Nº 49.055, DE 31 DE MAIO DE 2020, editado pelo Governador do Estado de Pernambuco, fora "*mantida a* ***suspensão das aulas presenciais nas escolas****, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Estado de Pernambuco,* ***até 30 de junho de 2020"***;

CONSIDERANDO que, ante a indefinição da evolução da pandemia no Estado de Pernambuco e no Município de Amaraji, bem como em face às sucessivas prorrogações do prazo de suspensão de aulas antecedentes, desde março de 2020, não se permite ter conclusão segura quanto ao efetivo retorno das aulas presenciais em 01 de julho de 2020, podendo ser prorrogado o prazo de suspensão previsto no art. 18, *caput*, do DECRETO ESTADUAL Nº 49.055, DE 31 DE MAIO DE 2020;

CONSIDERANDO os reconhecidos prejuízos ao processo pedagógico na educação municipal face ao prolongamento da interrupção do contato entre aluno-escola, assim como da respectiva evolução da aprendizagem pelo alunado;

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental social (art.6º, CF), se acesso igualitário e incentivado pelo Estado (União, Estados e Municípios) nos termos do arts. 24, IX, 30, VI, 205 e 206 da CF;
CONSIDERANDO que o próprio DECRETO ESTADUAL Nº 49.055, DE 31 DE MAIO DE 2020, nos parágrafos 1º e 2º do seu art. 8º excepciona a manutenção de atividades administrativas essenciais, assim como "***a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet*** *ou por TV aberta, o* ***planejamento de atividades pedagógicas****".*

CONSIDERANDO o teor da NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 06/2020 – CAOPs – EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

indicando a conveniência de se "*regulamentar procedimentos alternativos, a exemplo do* ***uso de recursos tecnológicos para ministrar as aulas remotas, com envio e acompanhamento de atividades para os alunos****, que possam contar como carga horária e avaliações, assim como foi feito no âmbito estadual"*;

CONSIDERANDO que, no mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nesse sentido, emitiu a Orientação Técnica nº 01/2020 recomendando aos administradores públicos municipais indicando, como medidas alternativas à suspensão de contratos temporários de professores, a regulamentação de medidas alternativas durante a suspensão das aulas, citando, dentre outros exemplos de possibilidades, o "***uso de recursos tecnológicos para ministração de aulas à distância ou elaboração de atividades para retirada na unidade educacional***";

CONSIDERANDO que após a publicação no D.O.U. de 1º/6/2020, do Parecer CNE/CP nº 5/2020, o Município passara a ter balizas técnico-educacionais a respaldar, com segurança jurídica, o planejamento que vinha sendo desenvolvido para a realização de atividades pedagógicas não presenciais;

CONSIDERANDO que Parecer CNE/CP nº 5/2020,que estabelece dentre as possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB:
"· a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;
*· a r****ealização de atividades pedagógicas não presenciais*** *(mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação)* ***enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolare****s, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso; e*
· a ampliação da carga horária diária com a realização de ***atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação)*** *concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.;*

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CP nº 5/2020 destaca que a *"realização de atividades pedagógicas não presenciais* ***visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola****, o que pode levar à evasão e abandono"*;

CONSIDERANDO que Parecer CNE/CP nº 5/2020, a par de encaminhar "orientações para realização de atividades pedagógicas não presenciais", destaca, em sua conclusão, que "*a inovação e criatividade das redes, escolas, professores e estudantes podem apresentar soluções mais adequadas",* sempre "*levado em consideração o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades a serem alcançados pelos estudantes em circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia"*;

CONSIDERANDO, por conseguinte, a pertinência da conclusão e execução de planejamento pela Secretaria Municipal de Educação para a realização de atividades pedagógicas não presenciais enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso, observando-se, dentre outros os parâmetros vigentes no Parecer CNE/CP nº 5/2020;

CONSIDERANDO os parâmetros analógicos contidos na PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Educação (art. 4º da LINDB);

CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei Municipal n 255/98, na disciplina do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Sistema Público de Educação, estabelece que o membro do magistério *"tem o dever de considerar relevância social de suas atribuições"* (*caput*), e que deverá observar, dentre outros deveres, o de utilizar "*processos didáticos-pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação"* (inciso III);

CONSIDERANDO que o inciso IV do citado art. 27 da Lei Municipal n 255/98, também estabelece o dever de incumbir-se *"das atribuições, funções e encargos específicos do magistério, estabelecidos em legislação e em regulamentos próprios"*;

CONSIDERANDO, portanto, que estando o plano pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação para a realização de atividades pedagógicas não presenciais previsto e incorporado ao presente regulamento, é dever do profissional do magistério o observar, nos termos do inciso IV do citado art. 27 da Lei Municipal n 255/98;

CONSIDERANDO a "*necessidade de interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados"* (art. 22 da LINDB);

CONSIDERANDO parecer jurídico orientativo emitido pela assessoria jurídica municipal, subscrito pelo advogado Leonardo Azevedo Saraiva- OAB/PE 24.034;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação de Amaraji, em caráter excepcional, a promover a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso.

§ 1º – A medida excepcional determinada no caput do presente artigo é autorizada para cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB, nos termos do Parecer CNE/CP nº 5/2020.

§ 2º O período de autorização para aulas não presenciais de que trata o *caput* corresponderá ao período restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, consoante determinações dos governos federal, estadual e municipal vigente.

§ 3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, o modo com que a substituição se realizará, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

§4º O planejamento pela Secretaria Municipal de Educação para a realização de atividades pedagógicas não presenciais e respectiva execução deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Parecer CNE/CP nº 5/2020, assim como as diretrizes estabelecidas pela LDB e princípios constitucionais do ensino previstos no art. 206 da Constituição Federal, notadamente a *"igualdade de condições para o acesso e permanência na escola"* (inciso I), a *"gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais*" (inciso IV) e a "*garantia de padrão de qualidade"* (inciso VII).

§5º - Em observância à garantia de igualdade de condições no acesso à educação, deverá a Secretaria observar, no planejamento e execução das atividades pedagógicas não presenciais, eventuais dificuldades ou indisponibilidades de meios eletrônicos de comunicação pelos alunos, assim quaisquer obstáculos por estes apresentados em relação ao processo pedagógico eleito.

§6º - Em caso de superveniente constatação prática de obstáculos durante a execução do plano de atividades pedagógicas não presenciais, que venha a comprometer de modo intransponível as garantias de igualdade de acesso e padrão de qualidade no ensino a Secretaria Municipal de Educação deverá a Secretaria Municipal de Educação, constatada a intransponibilidade da situação, comunicar ao Chefe do Poder Executivo municipal para avaliação de eventual suspensão da autorização contida no presente decreto, em observância ao art. 22 da LINDB.

§7º- Na execução de atividades pedagógicas não presenciais autorizadas pelo *caput* deverá a administração observar a carga-horária e demais direitos e deveres dos profissionais do magistério, inclusive os deveres de assiduidade e cumprimento dos "*regulamentos próprios"* dentro das quais as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao presente regulamento.

§8º - O plano de atividades pedagógicas não presenciais deverá, antes de sua execução, ter sido apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - As atividades acadêmicas suspensas deverão ser integralmente repostas para fins de cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos na legislação em vigor.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação poderá, ainda, alterar o calendário de férias, desde que cumpram os dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Amaraji, 10 de junho de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Ferreira dos Santos
Código Identificador:9E152167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃODE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO DE N.º 007/2020

Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão da necessidadede readequação das especificações técnicas do termo de referência. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de n. 006/2019 de 16 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto **das especificações técnicas do termo de referência** com vistas para melhor atender ao interesse da administração. **RESOLVE:** REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 010/2020, e consequentemente a licitação por pregão eletrônico para registro de preço de n. 007/2020, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual aquisição de peças, para atender as necessidades da frota de ônibus destinados ao transporte escolar dos estudantes da rede pública municipal de Araripina-PE, conforme especificações e condições estabelecidos no anexo I deste edital (termo de referência).

Araripina/PE, 12 de Junho de 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária de Educação/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AD057A2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº _257_/2020

EMENTA: Estabelece providências no que concerne a proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares**.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominada SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art.23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do "coronavírus";

CONSIDERANDO que, as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da federação, incluindo o estado de Pernambuco, em que não se consegue identificar a trajetória da infecção pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 238/2020, de 17 de Abril de 2020, que estabelece a Quarentena no Município de Arcoverde/PE, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas poderá inviabilizar o atendimento de todos que necessitem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações da Covid-19;

CONSIDERANDO que as tradições juninas tem caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados no âmbito do município de Arcoverde;

Art. 2º Ficam proibidas a comercialização de fogos de artifício e de madeiras para fogueira durante o mês de junho de 2020 no âmbito do município de Arcoverde;

Art. 3º Fica determinado o exercício do poder-dever de polícia para fazer cumprir o ato do Poder Executivo municipal, com as medidas administrativas necessárias para coibir o seu descumprimento;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 10 de junho de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:3144A1BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS - PE
PROCESSO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020, Processo Licitatório nº 009/2020, no site: www.licitacoes-e.com.br; Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Natureza do Objeto: Serviço. Descrição do objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando à prestação de serviços gráficos pelo sistema offset, monocromáticos e policromáticos, incluindo papel, PVC e outros materiais utilizados na produção, bem como acabamento e todo o material de suprimento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Barreiros - PE; Valor Máximo aceitável R$ 458.008,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oito reais e cinquenta centavos). Data e hora da sessão de abertura: Dia 01 de julho de 2020, às 10:00 horas. Informações na sala da C.P.L. das 08:00 às 13:00 horas, pelo fone: (81) 3675-1156 ou por e-mail cpl@barreiros.pe.gov.br –

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Gestor do FMS.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:EBB8D073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 25/2020

DECRETO Nº 25/2020

Ementa: Reverte em benefício do patrimônio municipal de Belém do São Francisco/PE, bem doado com encargo, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 11/1976.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a dissolução da Cooperativa Agropecuária de Belém do São Francisco - COAPEBELL, a qual teve a sua sede doada pelo Município através da Lei Municipal n.º 11/1976:

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertido em favor do Município de Belém do São Francisco/PE, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal n.º 11/1976, o Imóvel situado na Rua Deoclécio Lustosa, S/N, Centro, nesta cidade, doado à Cooperativa Agropecuária de Belém do São Francisco - COAPEBELL, para a fixação de sua sede, face a sua dissolução.
§1º. Encontrando-se o imóvel desocupado, fica autorizada a imissão na posse, caso em que será diferido o contraditório, adotando-se como norma de gerência procedimento a Lei Federal n.º 9.784/99, a ser conduzido pela Coordenadoria do Controle Interno Municipal.
§ 2º. Caso o imóvel esteja ocupado, será aberto, no prazo máximo de 48h, processo administrativo que tramitará no âmbito da Coordenadoria do Controle Interno deste Município, a fim de que seja permitido o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei federal n.º 9.784/99, em que deverá a parte interessa comprovar efetiva atividade nos últimos 05 (cinco).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco, 12 de junho de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:AF858549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20013/2020

Processo Nº: 2015. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20013/2020. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação de exames laboratoriais em usuarios do serviço público de saúde de competência do Município. Valor: R$122.593,10.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/06/2020 às 09:00h. no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 002/20; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br..

Brejinho, 12/06/2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F9A9D546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO 20012/2020

Onde se lê: SUBITEM 6.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.
Leia-se: SUBITEM 6.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item.

Brejinho (PE), 12/06/2020

JOÃO PAULO F. TORRES,
Pregoeiro.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B38AEB91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 114/2020, DE 12 DE JUNHO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição de queima de fogueiras e acionamento de fogos de artifício durante o período junino como medida de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid - 19) e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a declaração de situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Governo Federal em decorrência do cenário de saúde pública de âmbito mundial, onde a Organização Mundial de Saúde (OMS) elevou a classificação do novo coronavírus (Covid-19) para pandemia;
Considerando que em Brejinho, até o dia 11 de junho de 2020, já são 15 (quinze) casos confirmados;
Considerando que o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19), com a função de apoiar a ação pública municipal no acompanhamento e intensificação de ações previstas no Plano de Enfrentamento e Contingência para a Doença Respiratória recomendou a proibição de fogueiras e a vedação para comercialização de fogos;
Considerando a orientação do Ministério Público Estadual para que à população evite acender fogueiras durante as festividades do mês de junho, de forma que os sintomas em pacientes diagnosticados com o coronavírus não se agravem;
Considerando a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo, comprometendo mais ainda a demanda pelos serviços de saúde;
Considerando que o êxito na prevenção e controle do coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1° Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da publicação do presente Decreto, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos:
I – a queima de fogueiras em locais públicos e privados;
II – a comercialização e o acionamento de fogos de artifícios de qualquer espécie.
Parágrafo Único - O descumprimento das medidas poderá ensejar a responsabilidade penal do infrator.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:6914292E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2020

O Prefeito do Município de Brejinho, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brejinho e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município – FUNPREBRE, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 004/2020,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, **Sr. Pedro Salvador Pereira**, portador da identidade n.º 900.239 – SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 684.261.864-91, titular do **cargo efetivo de Gari,** símbolo PSG-1, matrícula n.º 10125, lotado na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. n.° 40, § 1.º, III, "b", c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e, ainda, no art. n.° 17 e art. nº. 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

O presente benefício terá seus proventos reajustados em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, nas mesmas datas e nos mesmos índices de reajuste fornecidos para os benefícios pagos pelo RGPS, nos termos do art. 41 da lei municipal n.° 271/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Brejinho, 12 de junho de 2.020.

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO PERNAMBUCO
FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO DE BREJINHO
RUA JOÃO LULU S/N- CEP: 56740-000
CNPJ n° 17.551.806/0001-70 – FONES: (87)38501156/1281

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresento abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, nos termos do art. 40, § 1.°, III, "b'' da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e, ainda, no art. nº. 17 e art. n.° 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, concedida em favor do servidor público municipal, **Sr. Pedro Salvador Pereira**, portador da identidade n.º 900.239 – SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 684.261.864-91, titular do **cargo efetivo de Gari, símbolo PSG-1,** matrícula n.º 10125, lotado na Secretaria de Educação do Município, em valor mensal de *R$ 888,48 (oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)*, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Calculo do valor de Aposentadoria a Receber:
Média de 80% das maiores remunerações de contribuições.....R$ 1.075,56
Valor proporcional calculado à base de (10.553/12.775 x 1.075,56) .....R$ 888,48

Proventos ..... R$ 888,48

Ressalte-se que ao valor do Benefício ora calculado, deve ser acrescido o montante necessário à percepção do salário mínimo vigente.

Brejinho, 12 de junho de 2.020.

Joelma Maria Franco
Secretária Adjunta do RH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO PERNAMBUCO
FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO DE BREJINHO
RUA JOÃO LULU S/N- CEP: 56740-000

CNPJ n° 17.551.806/0001-70 – FONES: (87)38501156/1281

DECLARAÇÃO

Declaro que a Portaria n.º 004/2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, nos termos do art. 40, § 1.°, III, "b'' da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e, ainda, no art. n.º 17 e art. n.° 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, em favor do servidor público municipal, **Sr. Pedro Salvador Pereira**, portador da identidade n.º 900.239 – SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 684.261.864-91, titular do **cargo efetivo de Gari, símbolo PSG-1**, matrícula n.º 10125, lotado na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 12/06/2020, pelo prazo previsto em Lei.

Brejinho, 12 de Junho de 2.020.

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Alves Mendes
Código Identificador:4D7E0F2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2020

PORTARIA Nº 245/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. José Elmiton Santos de Andrade, matrícula nº 107452, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Trânsito, lotado na secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Defesa Social.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 2020.

JOSEVALDO LOPES DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:1173E56B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 026/2020

Ementa: Dispõe sobre a flexibilização com restrições das atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa Vicente Mendes,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 49.055 de 31 de maio de 2020 e o Plano de Convivência divulgado em 01 de junho de 2020 pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Determina o plano gradativo de retorno às atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho dividido em etapas sendo a evolução delas de acordo com o monitoramento da saúde dos servidores e com as orientações da Secretaria de Saúde do Estado e do Município.

ETAPA 1

Art. 2º Fica determinada a abertura da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho para continuidade de serviços internos de segunda-feira a quinta-feira no horário das 09:00 h as 13:00 h sendo a sexta-feira considerado ponto facultativo;

Art. 3º As sessões plenárias continuam sendo realizadas de forma online transmitidas ao vivo pelas redes sociais da Câmara;

Art. 4º As catracas deverão permanecer desligadas e o registro de frequência dos servidores deverá ser feito em folha de ponto avulsa emitida pelo Departamento de Pessoal o qual terá o controle do seu recolhimento semanalmente;

Art. 5º Enquanto durarem as medidas de enfrentamento do coronavírus, todos os servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho ficam permitidos a realizar home office, sob responsabilidade da chefia imediata;

Parágrafo Único. Os servidores que trabalharem remotamente deverão entregar toda semana um relatório de home office e/ou trabalho externo no mesmo formato dos utilizados na Portaria 346 de 24 de agosto de 2019 de controle de frequência;

Art. 6º Os Vereadores serão responsáveis pelo rodízio dos servidores dos seus gabinetes;

Art. 7º Os eventos e solenidades realizados no Plenário da Câmara continuarão suspensos;

Art. 8º Neste primeiro momento, não será permitido atendimento da população pelos vereadores em seus gabinetes;

Art. 9º O veículo oficial da Câmara sempre que utilizado deverá ser higienizado e os passageiros e motorista deverão utilizar máscara durante todo o tempo de permanência no veículo;

Art. 10 Os Guardas de Patrimônio continuam com suas atividades normais;

Art. 11 Ficam adotadas como Protocolo Geral de Convivência (**Medidas de Distanciamento Social**) as ações abaixo:

Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre servidores;
Uso escalonado do refeitório, de modo a evitar aglomerações;
Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, entre outros;
Determinar rodízio nos gabinetes de modo que em um mesmo momento não ultrapasse o número de 4 servidores incluindo o vereador;
Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, priorizando sua permanência na própria residência em teletrabalho ou trabalho remoto;
Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os frequentadores da Câmara; e

Deverá ser evitado filas e aglomerações na área externa também.

Art. 12 Ficam adotadas as seguintes **Medidas de Higiene**:

Apenas permitir a entrada na Câmara Municipal de pessoas utilizando máscaras, sejam servidores, vereadores, autoridades ou fornecedores;
Aferição diária da temperatura de servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara;
Garantir que os servidores e vereadores façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da Câmara;
O uso de álcool 70% para limpeza das mãos é obrigatório aos fornecedores e autoridades ao entrar e sair da Câmara;
Disponibilizar, para uso dos servidores, vereadores, autoridades e fornecedores álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme decreto do Governo do Estado;
Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia;
Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;
Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;
Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;
Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres;
Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.

Art. 13 Este Poder Legislativo adotará as seguintes medidas de **Monitoramento e Comunicação**:

Informar aos colaboradores os sintomas da Covid-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador não compareça ao local de trabalho e seja encaminhado para o centro de testagem rápida;
Os servidores que estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com Covid-19 deverá se reportar imediatamente ao seu gestor e permanecer afastado do seu local de trabalho por até 14 dias;
Caso haja confirmação de servidor diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos servidores que mantiveram contato e comunicá-los;
Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene aos servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara Municipal.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 022/2020.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Primeiro Vice-Presidente

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Segundo Vice-Presidente

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:A07FF78C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 027 / 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Revogar os atos n°104/2020 e n°105/2020.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de junho de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:726F7BBE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 106 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 01 de Junho de 2020: WHOTLEN AMISTERDAN GUIMARÃES, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José de Arimatéia Jerônimo dos Santos, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 09 de junho de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:47FD3C70

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 107 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de Junho de 2020: LUCAS AUGUSTO SANTOS GOMES, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar lotado no gabinete do Vereador José de Arimateia Jerônimo dos Santos, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 09 de junho de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2C0DA29D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 012/FMS/2020, **Adesão a Ata de Registro de Preços nº** 087/PMCSA-SECL/2019, **Pregão Eletrônico n**° 023/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, para os eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: **S & C BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL EIRELI ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.694.678/0001-60, com sede na Rua Dona Ana Aurora, n° 1110, Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-500, **Valor Total:** R$ 3.356,10, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de março de 2020.

Onde se lê: **Ata de Registro de Preços n**° 012/FMS/2020.

Leia-se: Contrato n° 012/FMS/2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:2615D44A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 018/FMS/2020, **Processo Administrativo nº** 132/2020, **Processo Licitatório nº** 051/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 019/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, visando atendimento das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: **REFERENCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.154.455/0001-20, com sede na Rua Rodrigues de Mendonça, n° 148, Prado, Recife/PE, CEP: 50.720-170, **Valor Total:** R$ 609.763,99, **Vigência n**º 06 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0F4C0487

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 053/FMS/2020, **Processo Administrativo nº** 056/2020, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 010/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de medicamentos, para Rede Municipal de Saúde. **Empresa**: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 65.817.900/0001-71, com sede na Av. Visconde de Nova Granada, n° 1105, Vila Grossklauss, Leme, São Paulo/SP, CEP: 13.617-400, **Valor Total:** R$ 56.700,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:37625082

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 050/FMS/2020, **Processo Administrativo nº** 056/2020, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 010/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de medicamentos, para Rede Municipal de Saúde. **Empresa**: **CIRÚRGICA MONEBELLO LTDATDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, n° 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-640, **Valor Total:** R$ 56.700,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:7ABF9862

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 055/FMS/2020, **Processo Administrativo nº** 123/2020, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 014/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de ração animal, para atender a necessidade da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ. **Empresa**: **BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.762.730/0001-79, com sede na Estrada do Arrial, 2441, Loja 01, Parnamirim, CEP: 52.051-971, **Valor Total:** R$ 8.552,30, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:7A4FFC22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 054/FMS/2020, **Processo Administrativo nº** 056/2020, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 010/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de medicamentos, para Rede Municipal de Saúde. **Empresa**: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.372.020/0001-44, com sede na Rodovia Perimentral Norte, n° 591,

Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971, **Valor Total:** R$ 175.000,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:87B479C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 046/FMS/2020, **Processo Administrativo nº** 056/2020, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 010/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de medicamentos, para Rede Municipal de Saúde. **Empresa**: **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.034.934/0001-60, com sede na Av. Egydio Geronymo Munaretto, s/n, Bairro Cesar Park, Toledo/PR, CEP: 85.915-175, **Valor Total:** R$ 779.200,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:8C2DB598

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 037/FMS/2020, **Processo Administrativo nº** 048/2020, **Processo Licitatório nº** 010/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 008/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de soros, corantes, reagentes, tubos, termômetros, luvas, coletores, entre outros. **Empresa**: **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.706.033/0001-57 com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, n° 231, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, **Valor Total:** R$ 12.782,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de abril de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:F129D72D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 039/FMS/2020, **Processo Administrativo nº** 048/2020, **Processo Licitatório nº** 010/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 008/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de soros, corantes, reagentes, tubos, termômetros, luvas, coletores, entre outros. **Empresa**: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.775.313/0001-01, com sede na Av. Vinte de Janeiro, n° 499, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-120, **Valor Total:** R$ 38.150,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de abril de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0C091403

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 153/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 381/2020 de 04/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **CARMEM VITORIA CARDOSO VAZ SANTOS** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:C59E79B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 154/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 381/2020 de 04/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **EVELINE MARIA COSMO DE BRITO** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:46491A52

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 156/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 381/2020 de 04/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **GLAUCIA PEREIRA VIANA** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:47AA082B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 157/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 381/2020 de 04/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ISABELLA GOMES CANTANHEDE** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:57A1294D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 158/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 381/2020 de 04/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **JANIELLI ASSIS DA SILVA** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:6F937AC1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 159/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 381/2020 de 04/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **RAISSA LYRA SALES MONTEIRO** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:489A9077

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 160/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 381/2020 de 04/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RYAN KLEBER BEZERRA DE ANDRADE** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D10523F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 161/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 381/2020 de 04/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **YASMIM SOARES MALTA** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A9702F77

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 162/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 381/2020 de 04/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **GABRIELA SILVA GUERRA** ao cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D9100C71

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 163/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 381/2020 de 04/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **FABIA CRISTINA DE MENEZES NEVES** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:AC6B2146

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 164/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 381/2020 de 04/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ANA VITORIA DE MORAIS INOCENCIO** ao cargo de **ENGENHEIRO CLÍNICO HOSPITALAR,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:8641C3CB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 155/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 381/2020 de 04/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **FERNANDA PESSOA DE CARVALHO SANTOS OLIVEIRA** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:823D6698

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 152/2020

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando o despacho GERHU de 04/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, Mat. **3429**, no cargo de **SERVENTE,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:884BCD69

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.911, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos para o combate ao COVID-19; proibição de fogueiras durantes eventos e comemorações de festejos juninos no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOos casos confirmados no âmbito deste Município, inclusive com óbitos;

CONSIDERANDOque neste momento se busca evitar o máximo a curva que levará ao pico máximo, evitando com isso eventos com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDOque a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDOque a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDOque o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

CONSIDERANDOque as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida aos quais deve ser atribuído maior pesa em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDOque a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19.

DECRETA

Art. 1º Fica proibido no âmbito deste Município qualquer acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, nas zonas urbanas e distritos do Município do Cabo de Santo Agostinho;

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de qualquer tipo de fogos de artifícios em todo o território municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E4DA0B22

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 275/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO os atos nº 271/2020; 272/2020; 273/2020 e 274/2020, publicados no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, no dia 12 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3AF408B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 276/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: NADJA FELIX MIRALHE, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir do dia 11 de Junho de 2020, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER – SEMUL.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:90930694

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 277/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: DANIELA RODRIGUES GUIMARÃES, ao Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,** símbolo CC1, a partir do dia 12 de junho de 2020, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9C61DC09

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 278/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: DANIELA RODRIGUES GUIMARÃES, sem acréscimo de vencimento, do Cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS,** a partir do dia 12 de Junho de 2020, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8F7A78A9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 280/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: NADJA FELIX MIRALHE, para acumular, sem acréscimo de vencimento, ao Cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS,** a partir de **12 de junho de 2020.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A2394FBF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 281/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: DANIELA RODRIGUES GUIMARÃES, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir do dia 12 de junho de 2020, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7224121B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 279/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: NADJA FELIX MIRALHE, ao cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, símbolo CC1,** a partir de 12 de junho de 2020, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0A6A1213

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva da Mulher**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 033/PMCSA-SEMUL/2020, **Processo Administrativo nº** 022/2020, **Processo Licitatório nº** 012/PMCSA-SEMUL/2020, **Pregão Eletrônico n**° 006/PMCSA-SEMUL/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamento de informática. **Empresa**: **AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA-ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.070.140/0001-60, com sede na Rua Pinto Junior, 48, Prado, Recife/PE, CEP: 50.830-060, **Valor Total:** R$ 6.039,94, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de maio de 2020.

DALVANICE DO NASCIMENTO ARAUJO
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:93E423A8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 198 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 - SMS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 399/2020 - SEARH de 12/06/2020,

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para provimento do cargo de Médico Clínico Plantonista a se apresentarem no dia 16/06/2020 às 09h da manhã na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

CARGO: MEDICO CLÍNICO PLANTONISTA

CONVOCADOS:

JOÃO PEDRO BEZERRA PEREIRA
MATEUS GOMES GAJUI
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:886DCC33

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 015/PMCSA-SELOG/2020, **Processo Administrativo nº** 261/2020, **Processo Licitatório nº** 149/PMCSA-SELOG/2020, **Pregão Eletrônico n**° 025/PMCSA-SELOG/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de materiais de expediente e utensílios para escritório. **Empresa**: **R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.728.117/0001-80, com sede na Travessa Benedito Acacio Gonçalves, 70, São Paulo/SP, **Valor Total Geral:** R$ 113.000,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de março de 2020.

MARCIA BEATRIZ DINIZ MUNIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:54718881

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA SEMA Nº 004, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Altera o prazo das medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia internacional causada pelo novo coronavírus (COVID19).

A Secretária Executiva do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, o inciso VI do art. 5º do Anexo do Decreto Estadual nº 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da CPRH),

com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 31.818, de 20 de maio de 2008.

CONSIDERANDO as cautelas necessárias ao enfrentamento da pandemia internacional usada pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 8.809/2020;

RESOLVE
Art. 1º Suspender os prazos administrativos no âmbito da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA até o dia 15 de junho de 2020.

Art. 2º As licenças ambientais vincendas no período do parágrafo anterior estão automaticamente prorrogadas para 15/06/2020.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **12 de junho de 2020.**

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS
Secretária Executiva do Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:480387B7

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA SEMA Nº 005, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Altera o prazo das medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia internacional causada pelo novo coronavírus (COVID19).

A Secretária Executiva do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, o inciso VI do art. 5º do Anexo do Decreto Estadual nº 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da CPRH), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 31.818, de 20 de maio de 2008.

CONSIDERANDO as cautelas necessárias ao enfrentamento da pandemia internacional usada pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 8.809/2020;

RESOLVE
Art. 1º Suspender os prazos administrativos no âmbito da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º As licenças ambientais vincendas no período do parágrafo anterior estão automaticamente prorrogadas para 30/06/2020.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **12 de junho de 2020.**

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS
Secretária Executiva do Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CA4EFB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, informa o resultado de julgamento do Recurso e Contrarrazões da Tomada de Preços nº 003/PMCSA-SMCRSP/2020. Considerando os fatos narrados no Relatório emitido pela 1ª Comissão Permanente de Licitação e baseado no parecer técnico desta Secretaria, este Secretário ratifica a decisão da 1ª CPL, resolvendo pelo **NÃO** acolhimento do referido recurso, mantendo-se o resultado do julgamento das Propostas de Preços, onde sagrou-se vencedora a empresa **Castro e Rocha LTDA** por ter apresentado o menor valor global de R$ 1.184.939,38 e ter atendido a todos os itens do edital. Ainda, neste mesmo ato **Adjudica e Homologa** o presente Certame, publicando o resultado no Diário Oficial dos Municípios.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2020.

RAIMUNDO DE SOUSA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E28164FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3° Termo Aditivo ao Contrato n°** 027/PMCSA-SMDS/2016, **Adesão a Ata de Registro de Preços nº** 005/2016, **Processo nº** 028/2016, **Pregão Presencial n°** 005/2016, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 15 de agosto de 2020. **Empresa**: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.291.944/0001-89, com sede na Rua General Abreu e Lima, n° 197, Piedade, Recife/PE, CEP: 54.400-410, **Valor Total:** R$ 132.000,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de agosto de 2019.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSECA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:375BF243

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n°** 062/PMCSA-SMDS/2018, **Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº** 007/2016, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 03 de outubro de 2020. **Empresa**: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.291.944/0001-89, com sede na Rua General Abreu e Lima, n° 197, Piedade, Recife/PE, CEP: 54.400-410, **Valor Total:** R$ 1.758.538,55, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de outubro de 2019.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSECA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9907A7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4° Termo Aditivo ao Contrato n°** 093/PMCSA-SME/2017, **Processo nº** 074/PMCSA-SME/2015, **Concorrência n°** 005/PMCSA-SME/2015, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 136 dias, passando seu termo final para o dia 31 de julho de 2020. **Empresa**: **ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.954.262/0001-46, com sede na Rua Baltazar Passos, n° 142, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-290, **Valor Total:** R$ 5.624.718,13, **Vigência n**º 136 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de março de 2020.

MARIA DE FATIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5E07B1D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019-FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:003/2019.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 002/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

CONTRATADO:THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI
CNPJ:N° 30.971.751/0001-16.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:12/06/2020.
VIGÊNCIA:12/06/2020 à 31/12/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 12 de junho de 2020.

ERLY MACENA DE MORAES
Secretária de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:AAEA8C43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:003/2019.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 002/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CONTRATADO:THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI
CNPJ:N° 30.971.751/0001-16.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:12/06/2020.
VIGÊNCIA:12/06/2020 à 31/12/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 12 de junho de 2020.

MIRTYS VIVIANNE PEDROZA LOPES
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:C340A8F3

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 015/2020

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para o Combate ao COVID-19; proibição de fogueiras durantes eventos e comemorações e festejos juninos no âmbito do Município de Calçado e dá outras providências

CONSIDERANDO os casos confirmados no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que neste momento se busca evitar o máximo a curva que levará ao pico máximo, evitando com isso eventos com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Decreta:

Art.1º. Ficam proibidas no âmbito deste Município qualquer o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal;
Art.2º. Ficam suspensos a comercialização de qualquer tipo de fogos de artifícios em todo o território municipal.

Art. 3º - A bolsa estágio de que trata a Lei Municipal 597/2015, passa a ter os seguintes valores, perante o retorno de aulas remotas, desde que sejam necessários as atividades pedagógicas dos estagiários:

Bolsa estágio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Bolsa estágio da área pedagógica no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Calçado, 08 de junho de 2020.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:9C13A369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:003/2019.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 002/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO:THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI
CNPJ:N° 30.971.751/0001-16.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:12/06/2020.
VIGÊNCIA:12/06/2020 à 31/12/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 12 de junho de 2020.

ANA PAULA BARROS MELO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:4926FF09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 - EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DOS PARCELAMENTOS ATIVOS EM FACE DA PANDEMIA DA COVID 19.

DECRETO Nº 19, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação de vencimento dos parcelamentos ativos em face da pandemia da COVID 19.

A Prefeita de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, IV e XII da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020 declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que salvaguardem a integridade da população em geral, devido a pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO as especificações dos atos de natureza tributária, que justificam a adoção de medidas especiais no âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Camaragibe-SEFIN;
CONSIDERANDO as dificuldades financeiras dos contribuintes em honrar as moratórias de natureza tributária durante o período de isolamento social e redução ou proibição da atividade econômica impostas pelas medidas de enfrentamento da pandemia do COVID19;
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados pelo prazo de 90 dias, os vencimentos das parcelas vincendas a partir do dia 01 de abril de 2020 dos parcelamentos ativos.
Art. 2º A prorrogação dos prazos a que se referem o Art. 1º deste Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.
Art. 3º Fica delegada ao Secretário de Finanças a competência para determinar o fim das suspensões ou prorrogações dos prazos de que tratam este Decreto.
Art. 4º O Secretário de Finanças baixará os atos eventualmente necessários à aplicação do disposto neste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, em 09 de junho de 2020

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F4C50865

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – DISPENSA Nº 001/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020 - DATADO: 01.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: PBF Grafica e Textil LTDA, ESTABELECIDA à Avenida Governador Nilo Coelho, Abreu e Lima-PE - CNPJ Nº 16.994.727/0001-71; OBJETIVO: Fornecimento de 5.000 (cinco mil) máscaras cirúrgicas e 1.000 (hum mil) jalecos descartáveis para enfrentamento do COVID19. Valor Contratado R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:1A6FA5D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – DISPENSA Nº 002/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 - DATADO: 01.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Anderson Stefano de Souza ME, ESTABELECIDA à Rua Quintino Bocaiuva, 133, Centro, Canhotinho-PE - CNPJ Nº 28.777.489/0001-21; OBJETIVO: Fornecimento de Material de higiene e limpeza para durante o enfrentamento do COVID19. Valor Contratado R$ 106.152,00 (cento e seis mil, cento e cinquenta e dois reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:C84C97C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – DISPENSA Nº 003/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020 - DATADO: 04.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Anderson Stefano de Souza ME, ESTABELECIDA à Rua Quintino Bocaiuva, 133, Centro, Canhotinho-PE - CNPJ Nº 28.777.489/0001-21; OBJETIVO: Fornecimento de Material de móveis e equipamentos hospitalares para o Anexo do Hospital de Campanha do COVID19. Valor Contratado R$ 93.279,00 (noventa e três mil, duzentos e setenta e nove reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:0F768665

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – DISPENSA Nº 004/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020 - DATADO: 04.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Erick Leonardo Camara da Silva, ESTABELECIDA à Rua São Vicente, Sala 31, Heliópolis, Garanhuns-PE - CNPJ Nº 13.895.110/0001-00; OBJETIVO: Fornecimento de material de sinalização visual e panfletos informativos para o Anexo do Hospital de Campanha do COVID19. Valor Contratado R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:6EE3958E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – DISPENSA Nº 005/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020 - DATADO: 04.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: JOSE DA SILVA SANTOS ACESSORIOS, ESTABELECIDA à Rua Ari Barroso, 174, Centro, Garanhuns-PE - CNPJ Nº 24.555.120/0001-13; OBJETIVO: Fornecimento de 16 (dezesseis) colchões hospitalares impermeáveis para o Anexo do Hospital de Campanha do COVID19. Valor Contratado R$ 4.999,92 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:8E34C226

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – DISPENSA Nº 006/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020 - DATADO: 04.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Anderson Stefano de Souza ME, ESTABELECIDA à Rua Quintino Bocaiuva, 133, Centro, Canhotinho-PE - CNPJ Nº 28.777.489/0001-21; OBJETIVO: Fornecimento de eletrônicos e eletrodomésticos para o Anexo do Hospital de Campanha do COVID19. Valor Contratado R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:2568A9A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – DISPENSA Nº 007/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020 - DATADO: 10.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Paulo Pereira da Silva Equipamentos ME, ESTABELECIDA à Avenida Presidente Juscelinom 1367, Centro, Lajedo-PE - CNPJ Nº 09.433.327/0001-21; OBJETIVO: Fornecimento de oxigênio, ar medicinal, regulador de pressão, umidificador de oxigênio durante o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID19. Valor Contratado R$ 63.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:D84750E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – DISPENSA Nº 008/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020 - DATADO: 10.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Grafica Amorim Ltda, ESTABELECIDA à rua Alferes Vidal, 119, Centro, Lajedo-PE - CNPJ Nº 26.850.269/0001-50; OBJETIVO: Fornecimento de material gráfico necessário durante o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID19. Valor Contratado R$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:8B458304

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – DISPENSA Nº 009/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020 - DATADO: 15.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Odonto Hospitalar Ltda, ESTABELECIDA à Avenida Júlio Brasileiro, 57, Heliopolis, Garanhuns-PE - CNPJ Nº 03.284.928/0001-33; OBJETIVO: Fornecimento de 02 (dois) ventiladores pulmonar para o anexo do Hospital de Campanha do COVID19. Valor Contratado R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:59CD9C28

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DISPENSA 009/2020

RESCISÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – DISPENSA Nº 009/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020 - DATADO: 27.05.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Odonto Hospitalar Ltda, ESTABELECIDA à Avenida Júlio Brasileiro, 57, Heliópolis, Garanhuns-PE - CNPJ Nº 03.284.928/0001-33; OBJETIVO: Rescisão unilateral do Contrato, em decorrência da extrapolação do prazo para entrega do objeto contratado, qual seja, 25 (vinte e cinco) dias após o pagamento e omissão da empresa quando foi solicitada a nova emissão de nota fiscal, por ter sido constatados erros na descrição do objeto - 02 (dois) ventiladores pulmonares para o anexo do Hospital de Campanha do COVID19. Valor Rescindido R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:F6E8CD82

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 – DISPENSA Nº 010/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020 - DATADO: 15.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Norma Suely Araújo Braga ME, ESTABELECIDA à Rua João Pessoa, 237, Centro, São Bento do Una-PE - CNPJ Nº 09.023.011/0001-61; OBJETIVO: Fornecimento de 2.000 (duas mil) máscaras descartáveis para enfrentamento do COVID19. Valor Contratado R$ 3.000,00 (três mil reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:72AE090A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 – DISPENSA Nº 011/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020 - DATADO: 17.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Marlos de Medeiros Dantas Camara, ESTABELECIDA à Rua Melo Peixoto, 324, Boa Vista, Garanhuns-PE - CNPJ Nº 12.444.867/0001-15; OBJETIVO: Fornecimento de 250 (duzentos e cinquental) protetores faciais – face shield para enfrentamento do COVID19. Valor Contratado R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:125AEE1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 – DISPENSA Nº 012/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020 - DATADO: 17.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Odonto Hospitalar Ltda, ESTABELECIDA à Avenida Júlio Brasileiro, 57, Heliopolis, Garanhuns-PE - CNPJ Nº 03.284.928/0001-33; OBJETIVO: Fornecimento de 01 (uma) lavadora de roupa hospitalar 30kg para o Hospital municipal Antônia Alves de Melo. Valor Contratado R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:A8537510

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – DISPENSA Nº 013/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020 - DATADO: 20.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Odonto Hospitalar Ltda, ESTABELECIDA à Avenida Júlio Brasileiro, 57, Heliopolis, Garanhuns-PE - CNPJ Nº 03.284.928/0001-33; OBJETIVO: Fornecimento de material penso e descartável necessário para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus. Valor Contratado R$ 30.064,00 (Trinta mil e sessenta e quatro reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:841F8C27

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 – DISPENSA Nº 015/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020 - DATADO: 08.05.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: DMHB – Descartaveis Medico Hospitalares do Brasil, ESTABELECIDA à Rua Leal de Barros, 650, Iputinga, Recife-PE - CNPJ Nº 20.286.586/0001-00; OBJETIVO: Fornecimento 15.000 (quinze mil) máscaras descartáveis necessárias para o enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus. Valor Contratado R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:0FE4C34F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 – DISPENSA Nº 014/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020 - DATADO: 27.04.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Girlane Pereira de Almeida – Casa do Criador, ESTABELECIDA à Rua Clovis Vidal, 898, Centro, Canhotinho-PE - CNPJ Nº 22.480.279/0001-90; OBJETIVO: Fornecimento 10 (dez) kit especiais para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus. Valor Contratado R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:F11BA385

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – DISPENSA Nº 016/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020 - DATADO: 11.05.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Anderson Stefano de Souza ME, ESTABELECIDA à Rua Quintino Bocaiuva, 133, Centro, Canhotinho-PE - CNPJ Nº 28.777.489/0001-21; OBJETIVO: Fornecimento de 01 (um) laringoscópio adulto, 01 (um) laringoscópio infantil e 01 (um) eletrocardiógrafo 12 canais para o anexo do Hospital de Campanha do COVID19. Valor Contratado R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:57D82A78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020 - DATADO: 04.06.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: PAULO SERGIO DE O. SILVERIO AUTO PEÇAS - ESTABELECIDA Á AVENIDA CARUARU, 130 - HELIOPOLIS – GARANHUNS - PE - CNPJ Nº 05.747.025/0001-77; OBJETIVO: fornecimento de Peças automotivas para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2020. Valor Contratado R$ 128.200,00 (Cento e vinte e oito mil e duzentos reais).

Canhotinho, 12 de junho de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E562373C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 130/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** licença maternidade por 120 dias a servidora **GRACINEIDE PEREIRA DE LIMA –** AGENTE DE SAÚDE – a partir de 07 de maio de 2020 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 07.05.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 10 de junho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:3CA9DA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 130/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** licença maternidade por 120 dias a servidora **GRACINEIDE PEREIRA DE LIMA –** AGENTE DE SAÚDE – a partir de 07 de maio de 2020 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 07.05.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 10 de junho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:93321A69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal de Cedro/PE, o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, aos 09/06/2020, face a declaração de Dispensa de Licitação, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo 019/2020, Dispensa de Licitação 005/2020 para o Objeto: **"AQUISIÇÃO DOS ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVOS EM ANEXO."** Contratada: **TAVARES E MACEDO ILUMINAÇÃO LTDA – ODECOR ILUMINAÇÃO**, inscrita no **CNPJ sob o n° 29.523.498/0001-59**.Valor **R$ 27.352,30** (vinte e sete mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e trinta centavos). Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. no 4 e Art. 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Cedro (PE), 09 de junho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA.
Presidente da CPL.
Portaria 111/2020.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:ED92F212

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 111 de 01 de abril de 2020, através de seu Presidente, RAIMUNDO LEONILSON BATISTA, torna público que concluiu o julgamento da **FASE DE HABILITAÇAO** referente ao Processo Licitatório n° 017/2020, na modalidade Carta Convite n° 004/2020 que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO.**, realizada aos 12 dias de junho de 2020, sendo o Seguinte: **LICITANTE(S) HABILITADA(S): FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94; ROMA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 21.725.552/0001-37 e J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 97.545.946/0001-75 atenderam às exigências do edital e, portanto, aptas a participarem da segunda fase deste certame. LICITANTE (S) INABILITADA (S): NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: Nº 22.975.820/0001-31 não atendeu ao requisito do ITEM 7.2.4., alínea "E" e "F" do Edital** e **ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.431.473/0001-65 não atendeu ao requisito do ITEM "7.2.2.2" do Edital**. Está aberta a Fase Recursal, a partir da data de publicação deste Aviso referente ao Julgamento da Habilitação, consoante o artigo 109 da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, e alterações posteriores e vista aberta do Processo aos interessados. Maiores informações à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00Hs ou por e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 12 de junho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL
Portaria N° 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:57F4D91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ERRATA: ONDE SE LÊ: ITEM 7.2.5., alínea "A" do Edital.
LEIA-SE: ITEM 7.2.5., alínea "E" do Edital

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 111 de 01 de abril de 2020, através de seu Presidente, RAIMUNDO LEONILSON BATISTA, torna público que concluiu o julgamento da **FASE DE HABILITAÇAO** referente ao Processo Licitatório n° 016/2020, na modalidade Carta Convite n° 003/2020 que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE APOIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIRGÍNIA TAVARES NO SÍTIO REIS, ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL.**, realizada aos 10 dias de junho de 2020, sendo o Seguinte: **LICITANTE(S) HABILITADA(S): NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME , CNPJ: Nº 22.975.820/0001-31; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94; ROMA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 21.725.552/0001-37; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 06.043.276/0001-33; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 21.106.785/0001-51 e ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.431.473/0001-65** atenderam às exigências do edital e, portanto, aptas a participarem da segunda fase deste certame. Vale registrar que a última, **ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.431.473/0001-65** apresentou Certidão Negativa de Débidos Estadual vencida, para o efeito deste certame, aplicar-se-a o direito concedido às ME e EPP e, portanto, fica obrigada a apresentar posteriormente se declarada vencedora do certame, consoante a Lei 123/2006 e alterada pela Lei 147/2014. **LICITANTE (S) INABILITADA (S): AURELIANO FILGUEIRA NASCIMENTO- AFN ENGENHARIA, CNPJ: 07.368.844/0001-39** não antedeu ao requisito do **ITEM 7.2.4., alínea "B"** do edital e a empresa **CONSEL –CONTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.122.391/0001-33** não atendeu ao requisito do **ITEM 7.2.5., alínea "A"** do Edital. Está aberta a Fase Recursal, a partir da data de publicação deste Aviso referente ao Julgamento da Habilitação, consoante o artigo 109 da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, e alterações posteriores e vista aberta do Processo aos interessados. Maiores informações à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00Hs ou por e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 12 de junho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL
Portaria N° 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:95C81589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal de Cedro/PE, o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, aos 09/06/2020, face a declaração de Dispensa de Licitação, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo 020/2020, Dispensa de Licitação 006/2020 para o Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E CIMENTO, DESTINADO A DRENAGEM DE RUAS E COMUNIDADAS RURAIS NO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVOS EM ANEXO."** Contratada: VICENTE JOSÉ DOS SANTOS FILHOS – PRE-MOLDADOS SANTO ANTONIO, inscrita no **CNPJ sob o n°** 35.369.219/0001-47. Valor **R R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais).** Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. no 4 e Art. 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Cedro (PE), 09 de junho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA.
Presidente da CPL. Portaria 111/2020.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:E8D79D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2018. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018. OBJETO: **CONTRATO DE EXECUÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DAS RUAS DA SEDE E DA ZONA RURAL, NOS SÍTIOS REIS, RECANTO, BARRO BRANCO, FEIJÃO BRAVO, GAMELEIRA I, CEDRO VELHO E SERVIÇOS DE**

CAPINAÇÃO E PODA DAS ÁRVORES DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DO EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADO:** CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.544.385/0001-25. **ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 90 DIAS DA ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E PAULO ALBERTO DAMIÃO DE ANDRADE.

Cedro-PE, 10 de junho de 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:FB2EAD99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
COTAÇÃO DE PREÇOS – FILMES DIGITAIS PARA RADIOLOGIA

OBJETO: AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE FILMES DIGITAIS PARA RADIOLOGIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL GERAL ALFREDO ALVES DE LIMA.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12 de junho de 2020.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 19 de junho de 2020.
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 11 de junho de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:77808011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que em razão do **ACOLHIMENTO PARCIAL** da impugnação ao edital proposta pela empresa **R.C – MÓVEIS LTDA** houve a necessidade de retificação do instrumento convocatório. Nesse contexto, fica designado o **Recebimento das Propostas a partir do dia: 16/06/2020 as 07h00min**, até o dia **19/06/2020 as 23h59min**. **Abertura das Propostas: 22/06/2020 as 07h30min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/06/2020 as 08h30min**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Aquisição com entrega imediata de 15 (quinze) Camas Fawler Elétrica, destinadas ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 145.650,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 11 de junho de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C139DCC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 009/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Aquisição com Entrega Parcelada de testes rápidos quantitativo e qualitativo, IgG e IgM (COVID-19) para detecção simultânea dos anticorpos IgG/IgM contra o novo Coronavírus. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 111.000,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 16/06/2020 as 07h00min**, até o dia **19/06/2020 as 23h59min**. **Abertura das Propostas: 22/06/2020 as 12h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/06/2020 as 13h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 12 de junho de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:FD33A571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº011/2020-FMS

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2020–FMS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 016/2020, aprovado pelo Parecer de lavra da Procuradoria Municipal, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com intuído do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresaRETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.825.968/0001-85, para Contratação de empresa para fornecimento emergencial de TESTE RÁPIDO COVID-19, visando munir a rede pública municipal de saúde, dando-lhe condições adequadas para condução do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV) , Valor total somado R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Cumaru, 12 de Junho de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:ABB14E8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº012/2020-FMS

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2020–FMS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 017/2020, aprovado pelo Parecer de lavra da Procuradoria Municipal, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com intuído do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa:**F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.831.376/0001-60, aquisição de material de EPI (macacões) para os profissionais que trabalham na Saúde do Município de Cumaru/PE, dando-lhe condições adequadas para condução para do enfrentamento da pandemia do novo CORONAVIRUS (2019-nCov). Valor total somado R$ 9.000 (nove mil reais).

Cumaru, 12 de Junho de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:C9152EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMC

A Prefeita do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, resolve**RATIFICAR**a INEXIGIBILIDADE N° 006/2020 para, contratação de assessoria técnica Jurídica especializada em matéria de recuperação de verbas junto à União no que se refere ao extinto FUNDEF, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como contratada a empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, no valor correspondente a R$ 0,10 (dez centavos), para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipal.

Cumaru, 12 de Junho de 2020.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:BE87495B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ADIAMENTO DE SESSÃO

A pregoeira do Município de Cupira vem por meio desta, informar que a sessão do **PROCESSO 07/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020 OBJETO:** Prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Cupira/PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. Valor médio estimado R$ 777.244,90. Nova data de abertura: 06/07/2020 as 9 hs. Todas Informação encontram-se colacionadas ao processo e a disposição dos interessados.Obtenção do edital naplataforma do BNChttp://bnc.org.br/.via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.bre no sitio http://cupira.pe.gov.br.

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:5E16F57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 008/2020, referente ao Processo Licitatório n° 012/2019 – Pregão Presencial SRP n° 008/2019. Objeto: Fornecimento Parcelado de Combustíveis destinado a Prefeitura através das Secretarias: Administração, Finanças, Infraestrutura, Cultura e Turismo, Planejamento e desenvolvimento Econômico, Educação, Governo e Agricultura. Empresa Contratada: **J.Z PETRÓLEO -LTDA**, CNPJ n° 06.316.537/0001-41. Valor Total Contratado: R$ 957.779,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e nove mil reais). Data de vigência: 03/05/2020 á 31/12/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:DD60D808

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 008/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 OBJETO:. Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE. Valor total estimado R$: 2.255.602,82, através do Convênio Nº 897120/2019 – SUDENE Abertura **02/07/2020** às **08:00h.** Informação e obtenção do edital através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:44A33B70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 002/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERARIAS PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUSTODIA - PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11: F. M. B. Melo. CNPJ: 04.540.097/0001-86, pelo valor de R$203.515,00.

Custódia, 30/03/2020.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B46FACA7

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2020. Processo Nº: 002/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERARIAS PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUSTODIA - PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo suas dotações orçamentarias localizadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício financeiro de 2020.. Contratado: F. M. B. Melo. CNPJ: 04.540.097/0001-86. Valor R$203.515,00. Vigência: de 30/03/2020 a 31/12/2020.

Custódia, 30/03/2020.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:EB2160E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 001/2020. Processo Nº: 008/2017. PMC. Pregão Presencial Nº 001/2017. Serviço. Implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia. Contratado: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 42.194.191/0001-10. Valor R$ 800.000,00. Vigência: de 03/01/2020 a 31/12/2020.

Custodia, 03/01/2020.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AF8F2C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2020 PMC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2020. Processo Nº: 025/2020. CPL. Serviço de Engenharia. elaboração de um banco de dados para o processo de gestão e eficientização do sistema de iluminação nas vias públicas do MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Nocal Construcoes de Edificios Ltda. CNPJ: 32.530.158/0001-60. Valor R$20.710,00.

Custodia, 20/03/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C1966D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO CONTRATO - DISPENSA Nº 001/2020 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00039/2020. Processo Nº: 025/2020. CPL. Dispensa Nº DV00001/2020. Serviço de Engenharia. elaboração de um banco de dados para o processo de gestão e eficientização do sistema de iluminação nas vias públicas do MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. DOTAÇÃO: 17001 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO Programa de Trabalho: 15.122.1501.2.89 - Manutenção das Atividades Atividades Administrativas da Unidade Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade. Contratado: Nocal Construcoes de Edificios Ltda. CNPJ: 32.530.158/0001-60. Valor R$20.710,00. Vigência: de 01/04/2020 a 31/12/2020.

Custodia, 01/04/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:279EDC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 PMC

ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 082/2018. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para a locação de Veículos, Caminhão tipo toco e Maquinas Pesadas para as diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Custódia. Contratado: FENIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.510.204/0001-47. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 10/10/2018 a 31/12/2020.

Custódia, 30/12/202019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DD13EA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
QUARTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 PMC

ADITIVO A CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 06101/2017. Prorrogação da vigência do contrato referente à Implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município. Contratado: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 42.194.191/0001-10. Prazo acrescido: 09 (nove) meses. Nova vigência: de 30/03/2017 a 31/12/2020.

Custódia, 27/03/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E60C6645

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 014/2020 Tomada de Preço n° 001/2020 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS NA AVENIDA EDMEA MARTINS SEDE DO MUNICÍPIO E RUA MARIA DO CARMO MADUREIRA NO DISTRITO DE FÁTIMA FLORES PE.** Empresa vencedora; **Cabral Construções e Locações Eireli** - INSCRITA NO CNPJ N° **29.505.771/0001-12.** No Valor **R$ 7227.650,56 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**. Data de assinatura do contrato: 10/06/2020 Prazo de Execução :6 meses

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6B005581

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 035/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.144/2019 de 02/12/2019 (Lei Orçamentária Municipal) e Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, terá as seguintes fontes de recursos:
1. Anulação de rubricas orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORES – PE, 26 de maio de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Relação de Alterações Orçamentárias
Prefeitura Municipal de Flores
Usuário: Fabrício Ferreira
Chave de Autenticação Digital
2472-7060-406
Página
http://www.flores.pe.gov.br 1 / 1
CNPJ: 10.347.466/0001-11 Fone: (87)3857-1251
Praça Dr. Santana Filho, S/N - CENTRO - 56.850-000 - Flores/ PE
secretariadefinancasdeflores@hotmail.com
Fundamento: Decreto 35/2020 de 26/05/2020
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Flores
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 12002 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - MUNICÍPIO CULTURAL E TURÍSTICO
Ação: 2.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GEREAIS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Despesa 716 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 52 - Operação de Crédito Banco do Brasil - 0.2.83
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
26/05/2020 397494 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 9.000,00
Total da Despesa: 9.000,00 0,00
Total da Unidade Orçamentária: 9.000,00 0,00
Total do Órgão Orçamentário: 9.000,00 0,00
Total do Fundamento: 9.000,00 0,00
Total Geral: 9.000,00 0,00
Relação de Alterações Orçamentárias
Prefeitura Municipal de Flores
Usuário: Fabrício Ferreira
Chave de Autenticação Digital
2280-6164-868
Página
http://www.flores.pe.gov.br 1 / 1
CNPJ: 10.347.466/0001-11 Fone: (87)3857-1251
Praça Dr. Santana Filho, S/N - CENTRO - 56.850-000 - Flores/ PE
secretariadefinancasdeflores@hotmail.com
Fundamento: Decreto 35/2020 de 26/05/2020
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Flores
Órgão Orçamentário: 17000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde de Flores
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE À POPULAÇÃO
Ação: 1.1023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Despesa 717 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 52 - Operação de Crédito Banco do Brasil - 0.2.83
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
26/05/2020 203042 Redução da Despesa 4.500,00
Total da Despesa: 0,00 4.500,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 15 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 1.1024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa 713 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 52 - Operação de Crédito Banco do Brasil - 0.2.83
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
26/05/2020 203041 Redução da Despesa 4.500,00
Total da Despesa: 0,00 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária: 0,00 9.000,00
Total do Órgão Orçamentário: 0,00 9.000,00
Total do Fundamento: 0,00 9.000,00
Total Geral: 0,00 9.000,00

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:F09E6428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0118/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o servidor **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, encontra-se afastado por meio de licença prêmio, conforme Portaria nº 0101/2020, tendo solicitado mais um mês de licença.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio do servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, com gozo no período de 15 de junho a 15 julho de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C323941E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0119/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

EMENTA – Atribui responsabilidade a Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, nomeada para Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Compras, encontra-se afastada por meio de licença maternidade pelo período de 6 (seis) meses a partir do dia 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades do departamento.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1**, designada para a função de confiança de Diretora do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária, a responsabilidade de assumir cumulativamente as funções de Diretora do Departamento de Compras, durante a ausência da servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** sem gerar ônus para a administração.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA5DB7C7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0120/2020 DE 12 DE JUNHO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora **Cleide Jordão da Costa, mat. 12-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou um mês de licença prêmio.

CONSIDERANDO, que a referida servidora gozou licença prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio nos períodos de 10 de março de 2014 a 10 de junho de 2014 e de 01 de agosto de 2016 a 01 de novembro de 2016, totalizando seis meses de afastamento.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder, em caráter de excepcional interesse público, licença prêmio a servidora efetiva **Cleide Jordão da Costa, mat. 12-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 18 de junho a 18 julho de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 20 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:454A7D39

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 029 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a Designação do Subcomandante da Guarda Municipal para responder pelo Comando da Guarda Municipal, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). JADSON TEIXEIRA BORGES, INSPETOR III, Matrícula nº 7309, SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, para responder em lugar do Sr (a). JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS, INSPETOR I, Matrícula nº 7196, no cargo de DIRETOR COMANDANTE DA GUARDA MUNCIPAL DE GARANHUNS, da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no período de 15 de junho de 2020 à 14 de julho de 2020, tendo em vista que no referido período o substituído entrará em gozo de 30 (trinta) dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns, 12 de junho de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3FAD21C

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
OFÍCIO Nº 26/2020

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI Garanhuns

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste, comunicar do afastamento definitivo da Sra. Elisângela Gomes de Melo, da vaga de conselheira titular, a qual a mesma é representante da ADVAMPE.
Por motivos unicamente pessoais, a Sra. Elisângela Gomes, manifestou a diretoria da entidade, que não deseja mais representar a Advampe neste renomado conselho.
Sendo assim, reiteramos nesse momento, que a Sra. Maria Santina Nunes de Barros, passar a assumir a vaga de conselheira titular, vez que, a mesma encontrava-se como suplente.
Quanto ao cargo de vice presidente, que também era ocupado pela Sra. Elisângela Gomes, fica a critério dos demais conselheiros, a pessoa que passará a assumir a vaga, até que haja a próxima eleição.
Inclusive, devido ao afastamento do Sr. Luiz Albuquerque, do cargo de presidente, sugerimos que a própria secretária executiva do CMDI, assuma temporariamente a vaga, até que haja novo processo eleitoral.
Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PRESIDÊNCIA ADVAMPE

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9A5A62B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N°004/2020 – PMG

O **MUNICIPIO DE GARANHUNS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o **resultado do julgamento de recurso** da fase de classificação de propostas de preços, do **Processo Licitatório nº 024/2020**, sob a modalidade **Tomada de Preços n°004/2020,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia especializada para executar Serviços de Recapeamento Asfáltico no loteamento Manoel Camelo, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, no município de Garanhuns/PE. Considerando as devidas análises e deliberações acerca da fase recursal, bem como o fundamento do conteúdo do Parecer Jurídico, elaborado pelo Secretário Executivo de Assuntos Jurídicos do Município, inserido nos autos, resolve dar **IMPROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.758.756/0001-02,** permanecendo a decisão incialmente proferida pela Comissão de Licitação**,** conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 27/05/2020, conforme segue: A empresa **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.636.958/0001-43, atendeu à todas as exigências classificatórias e é declarada, portanto, vencedora do certame, por ter ofertado o menor valor global, na importância de **R$ 630.343,60 (Seiscentos e trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta).**

Garanhuns, 11 de Junho de 2020.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D24C426D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000103/2020

"RETIFICAR a Portaria nº 000036/2020 que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr.(a) MIGUEL ALVES DE LIMA. ”

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a (o) **senhor (a) MIGUEL ALVES DE LIMA (pensão vitalícia**) portador do RG n° 10.564.413 SDS/PE, CPF n° 390.155.484-04, **viúvo** da Ex-servidora Aposentada **MARIA JOSÉ DE LIMA,** Matrícula n° 627, no cargo de Professor sem Formação, Nível SF-05, Portadora do RG n° 3.297.135 SDS/PE, CPF n° 173.955.774-34, falecida em **25 de Janeiro de 2020**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8º, Inciso I, Artigo 47º, Inciso I e Artigo 48º, Inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de **25 de Janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a (o) **senhor (a) MIGUEL ALVES DE LIMA (pensão vitalícia**) portador do RG n° 10.564.413 SDS/PE, CPF n° 390.155.484-04, **viúvo** da Ex-servidora Aposentada **MARIA JOSÉ DE LIMA,** Matrícula n° 627, no cargo de Professor sem Formação, Nível SF-06, Portadora do RG n° 3.297.135 SDS/PE, CPF n° 173.955.774-34, falecida em **25 de Janeiro de 2020**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8º, Inciso I, Artigo 47º, Inciso I e Artigo 48º, Inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de **25 de Janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 11 de Junho de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***HELY ALVES PEDROSA FILHO***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1680DA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 054/2020

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.04 – Secretaria de Saúde
UNIDADE: 02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1001 - Gestão do SUS
ATIVIDADE: 2289.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID19

ELEMENTOS:
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R$ 500.000,00
Fonte de Recurso: 310.001 – Impostos e Transferências – ASPS

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.04 – Secretaria de Saúde
UNIDADE: 02.04.02 – Secretaria Executiva
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA: 1004–Média e alta complexidade
ATIVIDADE: 2278.0000 – Manutenção dos serviços de saúde - MAC

ELEMENTO:
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.....R$ 500.000,00
Fonte de Recurso: 310.001 – Impostos e Transferências – ASPS

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 11 de junho de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C886FA81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 055/2020

EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 046/2020, revoga dispositivo do Decreto Municipal 025/2020, Cria o Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid- 19, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto nº 046 de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, Ministério da Saúde, que Institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid- 19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado até 22 de junho de 2020, o prazo de vigência das determinações contidas no Decreto Municipal nº 046/2020.

Art. 2º. Fica criado no âmbito do Município de Garanhuns o Centro de Atendimento para enfrentamento à COVID-19, (Centro de Triagem) nos moldes da Portaria nº 1.445/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a alínea "e" do inciso III, do art. 25 do Decreto Municipal 025/2020.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 12 de junho de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1AC3CBE3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMG

CONTRATO nº 127/2020-CPLC – CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE.** CONTRATADA: **MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – ME -** CNPJ sob o nº 07.520.569/0001-27. **Objeto:** aquisição para entrega parcelada de Produtos de Higiene Pessoal, produtos e acessórios para limpeza, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 8.456,90 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**. Prazo de Vigência: 08 de Junho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8EFBBE8D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMG

CONTRATO nº 125/2020-CPLC – CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE.** CONTRATADA: **MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP -** CNPJ sob o nº 24.174.062/0001-88. **Objeto:** aquisição para entrega parcelada de Produtos de Higiene Pessoal, produtos e acessórios para limpeza, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais)**. Prazo de Vigência: 08 de Junho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2CDA812B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMG

CONTRATO nº 126/2020-CPLC – CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE.** CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME -** CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42. **Objeto:** aquisição para entrega parcelada de Produtos de Higiene Pessoal, produtos e acessórios para limpeza, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 103.005,10 (Cento e três mil, cinco reais e dez centavos)**. Prazo de Vigência: 08 de Junho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE71F0E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PMG

CONTRATO nº 122/2020-CPLC – CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE.** CONTRATADA: **SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP,** CNPJ nº 28.167.665/0001-03. **Objeto:** Fornecimento **de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar,** destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL: R$ 11.592,00.** Prazo de Vigência: 18 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF74378E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PMG

CONTRATO nº 128/2020-CPLC – CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE.** CONTRATADA: **ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME,** CNPJ nº 08.987.355/0001-28. **Objeto:** Fornecimento **de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar,** destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL: R$ 1.406,94.** Prazo de Vigência: 09 de Junho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8801E08

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PMG

CONTRATO nº 130/2020-CPLC – CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE.** CONTRATADA: **SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP,** CNPJ nº 28.167.665/0001-03. **Objeto:** Fornecimento **de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar,** destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL: R$ 1.226,70.** Prazo de Vigência: 09 de Junho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BAF917C0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PMG

CONTRATO nº 131/2020-CPLC – CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS-**

PE. CONTRATADA: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 10.846.045/0001-35. **Objeto:** Fornecimento **de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar,** destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL: R$ 36.900,00.** Prazo de Vigência: 09 de Junho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:989FCA75

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
CONCORRÊNCIA Nº 008/2019
Objeto: Aditamento para reprogramação de serviços do **CONTRATO Nº 010/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Diversas Vias no Município de Garanhuns. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, CNPJ nº 00.758.756/0001-02. **Valor Acrescido: R$ 272.449,78**.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04F507E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1231/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCILIA SEVERINO DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 5445**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:506B144B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1232/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCOS DE SIQUEIRA E SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 6409**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7436917A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1233/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA GONCALVES, Professor(a),** matrícula **nº 10978**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D0BE29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1234/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA AUXILIADORA SILVA SOUZA, Professor(a),** matrícula **nº 9003**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B56150A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1235/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA BEATRIZ SILVA DE CARVALHO, Professor(a),** matrícula **nº 11004**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC631BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1236/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA BETANIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Professor(a),** matrícula **nº 428**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIAO CAPITO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:305F52F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1237/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CIDA DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 263**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar FRANCISCO PERIERA LOPES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B4A7A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1238/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTIANE DE ARAUJO SILVA BARROS, Professor(a),** matrícula **nº 11526**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar ANTONIO FIRMINO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2FCC384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1239/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTIELLE DOS SANTOS, Professor(a),** matrícula **nº 11529**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar ANTONIO ADEILDO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE0DEBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1240/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA, Professor(a),** matrícula **nº 2526**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIAO CAPITO**, de acordo com o que

dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B07558D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1241/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DALVANICE DE SOUZA REIS, Professor(a),** matrícula **nº 5165**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar ERNESTO GUEIROS**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:677F37B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1242/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DE SOUZA, Professor(a),** matrícula **nº 183**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D6165807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1243/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE FATIMA ALMEIDA, Professor(a),** matrícula **nº 2311**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SALOMAO RODRIGUES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49FC528F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE FATIMA DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 7605**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar ERNESTO GUEIROS**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9861ABE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1245/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE GUADALUPE BARROS DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 5797**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B778ADF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1246/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE LOURDES SIMOES SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 10955**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3534682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1247/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES, Professor(a),** matrícula **nº 8022**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74C170E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1248/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDIVANIA ALVES, Professor(a),** matrícula **nº 396**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar FRANCINO ALBINO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46887A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1249/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GILIANE DE LIMA SANTOS, Professor(a),** matrícula **nº 11551**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SALOMAO RODRIGUES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA9DF01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1250/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GRACIELE PEREIRA CAVALCANTE, Professor(a),** matrícula **nº 11574**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3060DF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1251/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IZABEL LOURENCO DOS SANTOS, Professor(a),** matrícula **nº 12340**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE ROSENDO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2163919B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1252/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE DA SILVA ARANDAS, Professor(a),** matrícula **nº 12116**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MANOEL CORREIA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:944243A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1253/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE DOS SANTOS ARCOVERDE, Professor(a),** matrícula **nº 11527**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FF557A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1254/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSELANE DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 7086**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E489866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1255/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSENILDA SILVA VERONEZ, Professor(a),** matrícula **nº 11558**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar OSCAR FRANCISCO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019,com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4459170C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1256/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSIVANIA DE ALCANTARA ARAUJO XAVIER, Professor(a),** matrícula **nº 7608**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SALOMAO RODRIGUES**, de

acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06F21C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1257/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCICLEIDE SALU DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 2333**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar ANALIA DE SOUZA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C477DD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1258/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCIELMA SANTOS MACIEL FERREIRA, Professor(a),** matrícula **nº 10959**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SALOMAO RODRIGUES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1E6F079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1259/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE PEIXOTO CLAUDINO CATAO, Professor(a),** matrícula **nº 8023**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIAO CAPITO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:401D5212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1260/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MARCIA DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 5455**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:897B797E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1261/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MARCIA DE SOUZA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 12323**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar OSCAR FRANCISCO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09D0318B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020-FMS.

Objeto: **Aquisição para entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifrutigranjeiro, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns**. **Valor Máximo Admitido: R$ 635.308,90.** Início do acolhimento das propostas: **16/06/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **29/06/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **29/06/2020 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 819540,** www.garanhuns.pe.gov.br/ transparência, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019**.**

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4ED07B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 046 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, NOMEIA OS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 046 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, NOMEIA OS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Granito/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições constitucionais contidas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, bem como na Lei 12.527/2011, que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO a necessidade de se instaurar grupo específico de trabalho para avaliar periodicamente o cumprimento integral das disposições legais, com a devida disponibilização dos dados à sociedade, em conformidade com a legislação de regência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Município de Granito-PE a Comissão Permanente de Informação e Transparência, e nomear os seus membros abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

I – **José Rodrigo Almeida Miranda de Sá**, lotado Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno.
II – **Luís Carlos da Silva Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno;
III – **Francisco Duarte Gabriel**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno.

Art. 2º - A Comissão terá por atribuição, avaliar mensalmente o atendimento do Portal da Transparência Municipal aos ditames da Lei nº 12.527/2011 que dispõe sobre o acesso à Informação, providenciando a inserção dos dados necessários no sistema.

Parágrafo único. O questionário de conformidade com a lei, a ser elaborado periodicamente pela comissão instituída, será submetido mensalmente à apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Granito/PE, 10 de junho de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:F5C391D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 022/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/020

A Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE - torna público que estar realizando licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 001/2020, tendo como objeto a aquisição de uma máquina retroescavadeira nova, conforme Termo de Referência do Edital. Valor estimado da aquisição R$ 256.066,67 - Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00 26/06/2020. Data e horário do início da sessão de disputa: 09:00h do dia 26/06/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico https://bll.org.br e e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (087) 3842-2060.

Ibimirim, 12 de junho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:78EFB07E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL

EDITAL Nº 002/2020
A SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU – PE, no uso de suas atribuições legais, **torna pública** a prorrogação do período de inscrições da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Saúde, Edital nº 001/2020, até as 23:59 horas do dia **17/06/2020**, via e-mail selecaosaudeigarassu@gmail.com.
Torna pública, ainda, em razão da prorrogação das inscrições, a Alteração do Anexo II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, o qual passa a vigorar na seguinte conformidade:
ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	09/06/2020	No Diário Oficial do Município e no site www.igarassu.pe.gov.br
Inscrição	09/06/2020 Até as 23h59min do dia **17/06/2020**	Via e-mail – selecaosaudeigarassu@gmail.com
Validação/Confirmação das inscrições	**18/06/2020**	Via e-mail – selecaosaudeigarassu@gmail.com
Divulgação do Resultado preliminar da avaliação curricular	**22/06/2020**	No Diário Oficial da AMUPE e no site www.igarassu.pe.gov.br

Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	**Até às 23h59min do dia 23/06/2020**	Via e-mail – selecaosaudeigarassu@gmail.com
Resultado dos Recursos contra resutlado preliminar da avaliação curricular/Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	**25/06/2020**	No Diário Oficial da AMUPE e no site www.igarassu.pe.gov.br

Torna pública, por fim, a retificação dos subitens 2.2.2 e 2.2.3, do Edital nº 001/2020, conforme a seguir especificado:
[...]
2.2.2 Jornada de Trabalho: **01 plantão de 24 horas por semana.**
[...]
2.2.3 Jornada de Trabalho: **01 plantão de 24 horas por semana.**
[...]

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:9732F548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Pregão Presencial ocorridos no dia 05/06/2020 no seguinte **P.L. nº 031/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**. Licitantes Habilitados e Vencedores Envelope n° 01 - **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 164 Letra B – Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/000184, foi vencedora nos Lotes I do 01 ao 42 e Lote III do 01 ao 56 do Edital. **C. DE A. FERREIRA E CIA LTDA**, sediada na rua Sargento Silvino Macedo, nº 03 – São José – Garanhuns – PE, CNPJ nº 33.330.526/0001-99. foi vencedor do Lote II, do 01 ao 36

Ipubi – PE, 11 de junho de 2020.

FRANCISCO RUBENS MÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:AA537902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 087/2020 – Processo nº 031/2020 – Pregão Presencial nº 028/2020. Objeto: Contrataçao de empresa do ramo pertinente para a aquisiçao de material didático, para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e de Assistencia Social, com entrega de forma parcelada, pelo período de 06 meses no exercico de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital. Dotação: 12.361.0007.2091.0000, 12.365.0006.2098.0000, 08.244.0026.2073.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 164 Letra B – Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/0001-84, **Valor R$ 630.196,54 (seiscentos e trinta mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).** Vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020.

Ipubi – PE, 10 de junho de 2020. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:89EB9F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2020 – Processo nº 031/2020 – Pregão Presencial nº 028/2020. Objeto: Contrataçao de empresa do ramo pertinente para a aquisiçao de material didático, para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e de Assistencia Social, com entrega de forma parcelada, pelo período de 06 meses no exercico de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital. Dotação: 12.361.0007.2091.0000, 12.365.0006.2098.0000, 08.244.0026.2073.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **C. DE A. FERREIRA E CIA LTDA**, sediada na rua Sargento Silvino Macedo, nº 03 – São José – Garanhuns – PE, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, **Valor R$ 55.452,40 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)** Vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020.

Ipubi – PE, 10 de junho de 2020. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:966B6AAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 012/2020, de 16 de março de 2020 que reconhece, estabelece medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavirus (COVID19), fica decretado estado de emergência pública no município de Itaíba.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO para o exercicio de 2020 de N° 512/2019 em seu Art. 111. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3 s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 16.800,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) R$ 16.800,00

Por Abertura de Crédito

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200284.002 - AÇÕES PARA COMBATE E ENFRETAMENTO DO COVID 19 NO SUAS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 16.800,00

Total R$ 16.800,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2D4C6F1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2020 DE 12 DE JUNHO DE 2020

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADICIONAIS EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS – COVID 19".

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID – 19, doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o COVID – 19 apresenta elevada taxa de mortalidade, especialmente, entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados;

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas e a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo e por fogos de artifícios;

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ nº 29/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibido acender fogueiras em espaços públicos e privados na zona urbana e núcleos urbanos em zona rural, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica expressamente proibido queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados em todo território municipal, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Ficam proibidas, em todo território municipal, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

I - Conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;
II - Comercializar fogos de artifício ou contribuir para sua utilização;

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto.

Art. 4º O cumprimento deste Decreto será objeto de ostensiva fiscalização por agentes das Forças Policiais e demais órgãos de fiscalização e o descumprimento das medidas sanitárias preventivas previstas, será comunicado à autoridade policial competente para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário e produzirá efeitos enquanto perdurar a situação de emergência em saúde no Estado de Pernambuco.

Itaíba, 12 de junho de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:47147448

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00027/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2020. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: contratação da aquisição de vestuário, tipo fardamento, para atender as Unidades Básicas de Saúde, disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 36000.2779812/01-900. Valor: R$ R$30.006,67. Credenciamento até 8h do dia 25 de Junho de 2020 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 25 de Junho de 2020; início da sessão às 8h00min do dia 25 de Junho de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 11/06/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:5D8882B8

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2020. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: contratação da aquisição de itens de equipamentos de segurança e de proteção individual remanescentes do Pregão Eletrônico nº 27/2020, destinados aos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020 de 31 de março de 2020. Valor: R$ R$346.922,54. Credenciamento até 8h do dia 19 de Junho de 2020 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 19 de Junho de 2020; início da sessão às 8h00min do dia 19 de Junho de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 11/06/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:DC2754D5

GABINETE DO PREFEITO
ECRETO MUNICIPAL N.º. 0133/2020, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração pública municipal e dá outras providenciais.

O Prefeito do Município de Itapetim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 82, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
Considerando a informação recorrente da ocorrência de fatos que caracterizam irregularidade na execução de contratos administrativos, passíveis de aplicação de sanção, uma vez que são causa de transtornos diversos na prestação do serviço público;
Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração direta, e indireta do Município; e,
Considerando o disposto nos artigos 86, 87, 88 e 109 da Lei Federal n.°. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no artigo 7° da Lei Federal n.°. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

Faz saber que DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente Decreto disciplina o procedimento de apuração e aplicação de sanções a licitantes e contratados, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo doMunicípio de Itapetim.

Art. 2° Para efeito deste Decreto considera-se:
I - ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua;
II - infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, a quem se atribua a prática de ato ilícito, em sede de licitação, ata de registro de preços, dispensa, inexigibilidade ou contratação, precedida ou não de procedimento licitatório;
III - interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com a administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, na condição de proponente, licitante ou contratado; e
IV - contrato da administração pública: relação jurídica definida no artigo 2° da Lei Federal n.°. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem importar a denominação atribuída ao instrumento de formalização que a documente, inclusive considerados os termos do artigo 62 da Lei Federal n.°. 8.666/1993, de 1993.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 3° A prática dos atos ilícitos de que trata este Decreto sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - nas licitações sob a modalidade pregão e nos contratos delas decorrentes, as previstas no artigo 7° da Lei Federal n.°. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002:
a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
b) multa.
II - nas demais modalidades de licitação, as previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei Federal n.°. 8.666/1993, de 1993:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos); e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

Subseção I
Da Advertência

Art. 4° A sanção de advertência, prevista na alínea "a" do inciso II do artigo 3°, consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.
Parágrafo único. Admite-se a aplicação da advertência nas licitações sob a modalidade Pregão, desde que prevista nos atos convocatórios e nos instrumentos contratuais.

Subseção II
Da Multa

Art. 5° Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.
Parágrafo único. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Art. 6° A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§ 1° Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
§ 2° Caso a faculdade prevista no caput deste artigo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.
§ 3° Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos 1° e 2° deste artigo, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
§ 4° Decorrido o prazo previsto no parágrafo 3°, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.
§ 5° Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

§ 6° A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
§ 7° Os atos convocatórios e respectivos termos contratuais conterão cláusula que reproduza o teor deste artigo.

Subseção III
Da Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração

Art. 7° A penalidade a que se refere a alínea "c" do inciso II do artigo 3° impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o órgão ou a entidade da administração indireta que aplicar a sanção, pelo tempo nela previsto.

Art. 8° A aplicação da penalidade indicada no artigo 7° implica rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

Art. 9° No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o mesmo órgão ou com a mesma entidade da administração indireta aplicadores da penalidade, devem ser adotadas as seguintes providências:
I - instauração de processo administrativo, nos termos do Capítulo III, para, em relação aos ajustes referidos no *caput*, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos; e
II - não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

Parágrafo único. Em contratos por escopo, admite-se a prorrogação da vigência contratual, quando esta decorre dos fundamentos previstos nos artigos 57, parágrafo1°, e 79, parágrafo 5°, da Lei Federal n.°. 8.666/1993.

Art. 10. A autoridade competente para punir poderá, fundamentadamente, aplicar a penalidade prevista no artigo 7°, adotando prazos variados em função dos critérios fixados no artigo 21.

Art. 11. A aplicação da penalidade prevista no artigo 7° por um determinado órgão ou entidade da administração direta ou indireta estadual não produz efeitos jurídicos sobre outros órgãos ou entidades da administração pública estadual.

Subseção IV
Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Art. 12. A declaração de inidoneidade a que se refere a alínea "d" do inciso II do artigo 3° implica rescisão do contrato diretamente relacionado com a aplicação da penalidade, se já celebrado, e impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 13. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

§ 1° A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
§ 2° A administração indicará no ato da declaração de inidoneidade o valor a ser ressarcido pelo infrator com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 14. A Secretaria de Administração e Finanças, uma vez comunicada da aplicação da penalidade prevista no artigo 12, na forma do artigo 23, parágrafo 5°, determinará a instauração de processo administrativo, nos termos do Capítulo III, para em relação aos demais ajustes firmados entre a empresa penalizada e a Administração estadual, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aplicando-se o disposto no artigo 9°.

Subseção V
Do Impedimento de Licitar e Contratar e do Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco

Art. 15. A penalidade de impedimento de licitar e contratar e de descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores, previstas na alínea "a" do inciso I do artigo 3°, não terá prazo superior a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. O termo inicial para efeito de detração da penalidade prevista no *caput* coincide com a data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do Estado.

Art. 16. A autoridade competente para punir poderá, fundamentadamente, aplicar a penalidade prevista no artigo anterior, adotando prazos variados em função dos critérios fixados no artigo 21.
Parágrafo único. A sanção de descredenciamento é decorrência da própria penalidade de impedimento de licitar e contratar, constituindo restrição que deve ostentar a mesma amplitude e perdurar pelo mesmo período.

Art. 17. A penalidade a que se refere o artigo 15 importará no impedimento de o punido licitar ou contratar com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção, e na rescisão do contrato diretamente relacionado com a aplicação da penalidade.
Parágrafo único. No caso do infrator punido ser signatário de outros contratos com a Administração Pública estadual, não diretamente relacionados com a aplicação da sanção, proceder-se-á conforme o previsto no artigo 14.

Seção II
Das Competências para Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 18. Compete ao Chefe do Poder Executivo a instauração do processo administrativo para aplicação de penalidades:

Art. 19. Compete ao Chefe do Poder Executivo a aplicação das sanções previstas neste Decreto.
As competências para aplicação das sanções previstas no inciso I do artigo 3° é do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
III - a vantagem auferida em virtude da infração;
IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
V - os antecedentes da licitante ou contratada.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
Seção I
Da Iniciativa e da Instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade

Art. 21. Os secretários municipais, os membros da comissão de licitação, o pregoeiro, bem como qualquer agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a administração, dela dará ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A comunicação de irregularidade à autoridade competente conterá a descrição da conduta ou das condutas praticadas pelo licitante ou contratado e as normas infringidas.

Art. 22. O Chefe do Executivo, ante a comunicação citada no artigo 21, determinará a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), designando até 3 (três) servidores, para condução do referido processo.
§ 1° A designação de um único agente ou de uma comissão para condução do processo considerará, dentre outros critérios, a gravidade do ilícito, bem como do dano ao erário.
§ 2° A designação poderá ser ao Secretário do Controle Interno, ao Pregoeiro Oficial ou a membro da Comissão Permanente, desde que, nas duas últimas hipóteses, os fatos relacionem-se apenas com a execução do contrato.
§ 3° Ao processo licitatório ou de contratação, será juntada comunicação emitida pelo agente ou comissão responsável pela condução do PAAP, dando ciência de sua abertura.
§ 4° O PAAP tramitará nos autos do processo de licitação ou contratação.

Seção II
Da Intimação para Defesa e do Direito de Vista dos Autos

Art. 23. Após a formação dos autos processuais e coligidos os documentos já existentes, os agentes públicos designados para condução do processo elaborarão Nota de Imputação (NI), que, conterá, no mínimo:
I - a descrição detalhada das ocorrências ou fatos noticiados pelos responsáveis pelos procedimentos de licitação e contratação, bem como pelas atividades fiscalizatórias a eles pertinentes;
II - as normas legais, regulamentares, editalícias e contratuais transgredidas, conforme o caso; e
III - a penalidade cabível, se comprovadas as infrações.

Art. 24. Da lavratura da Nota de Imputação (NI) intimar-se-á o imputado para o oferecimento de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

Art. 25. A intimação para a defesa mencionada no artigo anterior, que terá como anexo a NI, conterá, no mínimo:
I - identificação do imputado e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - a informação de que o imputado poderá ter vista dos autos;
III - breve descrição do fato capaz de ensejar a aplicação de penalidade, reportando-se à NI;
IV - citação preliminar das normas infringidas;
V - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do interessado; e
VI - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

Art. 26. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas ou digitalizadas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
Parágrafo único. O custo com as cópias reprográficas ou digitalizadas, à escolha da Administração, correrá por conta daquele que as solicitar.

Seção III
Da Complementação da Instrução Processual

Art. 27. Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, os agentes públicos referidos no artigo 23, adotarão as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada, bem como realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.

Art. 28. Dar-se-á ciência ao interessado das diligências destinadas à produção de prova, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção IV

Do Relatório e das Alegações Finais

Art. 29. Encerrada a instrução processual, com ou sem complementação, os agentes públicos designados, na forma do artigo 23, elaborarão relatório e intimarão o imputado para apresentação de alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 1° A complementação da instrução prevista no *caput*, se realizada, deverá estar concluída em 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo assinalado para apresentação da defesa, sendo admitida uma prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora do processo.
§ 2° O descumprimento do prazo previsto no parágrafo 1°, em caráter excepcional e fundamentadamente, não implica qualquer vício processual nem decadência ou prescrição da pretensão punitiva.

Seção V
Da Decisão e do Recurso

Art. 30. Apresentadas alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, que poderá:
I - determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;
II - anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;
III - considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; e
IV - considerar procedente a imputação, aplicando a penalidade.
§ 1° Na hipótese do inciso II, o ato anulatório deverá precisar a partir de que momento incide o desfazimento.
§ 2° Na hipótese do inciso IV, deverá o ato conter, quando cabível, o prazo da penalidade.

Art. 31. As decisões sobre aplicação de sanções serão motivadas e, nas hipóteses dos incisos I, alínea "a" e II, "c" e "d" do artigo 3°, publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do Estado.

Art. 32. A autoridade competente poderá, antes de emitir a decisão, solicitar pronunciamento da assessoria jurídica.
§ 1° O parecer emitido pela assessoria jurídica poderá ser acolhido como fundamento da decisão, dela fazendo parte integrante.
§ 2° A emissão de parecer jurídico não ensejará qualquer direito à nova manifestação do interessado.

Seção VI
Do Recurso

Art. 33. Da decisão que aplica as sanções cabe recurso administrativo de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Art. 34. O recurso a que se refere o *caput* do artigo 33 será dirigido ao Chefe do Poder Executivo, o qual poderá reconsiderar sua decisão.
§ 1° O recurso administrativo de reconsideração não terá efeito suspensivo, mas a autoridade competente, presentes razões de interesse público e motivadamente, poderá atribuir-lhes essa eficácia.
§ 2° Interposto o recurso, dar-se-á ciência aos demais interessados, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 35. A decisão do recurso de reconsideração será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do Estado.
§ 1° A decisão do recurso ou do pedido de reconsideração será sempre fundamentada.
§ 2° Na hipótese de ter havido publicação da penalidade de multa, o ato de redução de seu valor também deverá ser objeto de publicação.

Seção VII
Das Comunicações Processuais

Art. 36. As comunicações para oferecimento de defesa, alegações finais e relativas à aplicação de sanções, far-se-ão, diretamente, a representante da licitante ou da contratada, ou por meio de ofício, encaminhado via e-mail e publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 37. Devem ser objeto de comunicação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 38. A comunicação dos atos será dispensada:
I - quando praticados na presença do representante da licitante ou contratada, conforme registro em ata, também por ele subscrita; e
II - quando o representante da licitante ou contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.
Parágrafo único. A dispensa de comunicação dos atos não se aplica às hipóteses de comunicação constantes do artigo 39.

Art. 39. As comunicações deverão ser feitas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a licitante ou contratada se encontrar.

Seção VIII
Dos Prazos

Art. 40. Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.

§ 1° Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.
§ 2° Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.
§ 3° Nenhum prazo de defesa, recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 41. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Na hipótese de prática de quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei Federal n.°. 12.846/2013, de 1° de agosto de 2013, proceder-se-á a apuração e a penalização, conforme processo especificamente instaurado para esse fim.

Art. 43. Os atos convocatórios e instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de penalidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos processos administrativos de apuração e aplicação de penalidade instaurados anteriormente à sua publicação.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:544D6B65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017
Processo Licitatório Nº 018/2017. Pregão Presencial Nº 07/2017 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 09.102.587/0001-14, MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA; Objeto: CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 22/04/2020 a 21/04/2021. Valor: R$ 36.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2020.

Joaquim Nabuco, 12 de junho de 2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:6F16F03D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATO Nº 031/2020
Processo Licitatório Nº 16/2020. Pregão Eletrônico Nº 06/2020 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 30.531.122/0001-75, FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELLI; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICO E INFORMÁTICA, PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 23/04/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 19.040,00. Data de Assinatura: 23/04/2020.

Joaquim Nabuco, 12 de junho de 2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:EC0B6574

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017
Processo Licitatório Nº 018/2017. Pregão Presencial Nº 07/2017 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 09.102.587/0001-14, MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA; Objeto: CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 22/04/2020 a 21/04/2021. Valor: R$ 48.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2020.

Joaquim Nabuco, 12 de junho de 2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAES
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:DAD43F6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO -Nº 01/2020 -NATUREZA: serviço. – OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das escolas municipais (zona rural e urbana) do município de Joaquim Nabuco – PE. Valor R$: 1.732.930,18. Data e hora da sessão: às 10:00 h. do dia 01 de julho de 2020. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 12 de junho de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:C223E304

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017
Processo Licitatório Nº 018/2017. Pregão Presencial Nº 07/2017 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 09.102.587/0001-14, MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA; Objeto: CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 22/04/2020 a 21/04/2021. Valor: R$ 36.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2020.

Joaquim Nabuco, 12 de junho de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:FD1683CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017
Processo Licitatório Nº 018/2017. Pregão Presencial Nº 07/2017 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 09.102.587/0001-14, MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA; Objeto: CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 22/04/2020 a 21/04/2021. Valor: R$ 96.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2020.

Joaquim Nabuco, 12 de junho de 2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:93F000C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO Nº 25/2020

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para o Combate ao COVID-19; proibição de fogueiras durantes eventos e comemorações e festejos juninos no âmbito do Município de Jucati e dá outras providências

Considerando os casos confirmados no âmbito deste Município, inclusive com óbitos;
Considerando que neste momento se busca evitar o máximo a curva que levará ao pico máximo, evitando com isso eventos com aglomeração de pessoas;
Considerando que momentaneamente as organizações das feiras livres podem ser disseminadoras por aglomeração;
Considerando as necessidades de suspensão do desconto dos consignados em face do contingenciamento de despesas;
CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;
CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;
CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Decreta:

Art.1º. Ficam proibidas no âmbito deste Município qualquer o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal;

Art.2º. Fica suspensos a comercialização de qualquer tipo comercialização de fogos de artifícios em todo o território municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jucati, 12 de junho de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:37AE817F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2020 DE 11 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a revogação dos efeitos do Decreto 028/2020 de 10 de Junho de 2020 e suspende a reabertura de comércio local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de adequar suas recomendações ao que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando Novas recomendações do Governo Estadual de Pernambuco, e o Gabinete de Enfrentamento à Covid-19 que analisou todos os dados de saúde do estado e concluiu que as cidades da Macrorregião dois e das Matas Sul e Norte precisam manter as restrições.
Considerando que o Municipio de Jurema faz parte das Regiões relacionadas pelo Governo do Estado, e está localizada na IV Geres (Caruaru).
DECRETA:
Art. 1º - Ficam **REVOGADAS as Recomendações do Decreto 028/2020 de 10 de Junho de 2020** que autorizava a reabertura delojas de varejo, salões de beleza, serviços de estética, e treinos de equipes de futebol .
Art. 2º - Fica **SUSPENSA** a fase de reabertura gradual por prazo **indeterminado** aguardando novas Recomendações e serão flexibilizadas gradualmente em conformidade com as determinações Estaduais no Plano de Convivência com o COVID-19 em Pernambuco.
Art. 3º TODAS A MEDIDAS RESTRITIVAS CONTINUAM VALIDADAS, **as demais recomendações de isolamento**, e a **obrigatoriedade** do uso de **máscaras** devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:685BEA31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020 –TOMADA DE PREÇOS 001/2020
.
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DO TIPO GRAVIDADE, UTILIZANDO PEDRA RACHÃO OU PEDRA SECA, EM LOCAIS DE ENCOSTAS (BARREIRAS) NO MUNICÍPIODO MORENO/PE.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GESTOR/SECRETÁRIO: JOSÉ RIVALDO ROCHA MELO

CONTRATADO: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 02.724.778/0001-79

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

PRAZO CONTRATUAL: 90 (Noventa) dias

VALOR CONTRATADO: R$ 348.561,55 (Trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:DE4B1DB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 103/2020

EMENTA:Estabelece proibições de atividades potencialmente agravantes da pandemia causada pelo COVID-19 (novo*coronavírus*).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOa Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo*coronavírus*(COVID-19), declarada através da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDOa situação de Calamidade Pública decretada no âmbito municipal para enfrentamento da situação decorrente da expansão do novo*coronavírus*(COVID-19), na forma do parágrafo único, do art. 1°, do Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDOo disposto na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novocoronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDOa necessidade de medidas mais rígidas de prevenção, controle e prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novocoronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, durante o período dos festejos juninos, a população utiliza-se da prática da queima de fogos e do acendimento de fogueiras, aumentado o índice de acidentes por queimaduras e agravando a situação de saúde dos que possuem problemas respiratórios, em função da fumaça lançada no meio-ambiente;

CONSIDERANDO que os gestores devem promover medidas que visem evitar a ocupação de leitos, disponibilizando os mesmos para os acometidos pelo novo CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta n.º 29/2020, da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, que trata sobre a proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifícios, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo CORONAVIRUS;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir de 12 de junho de 2010, e enquanto perdurar a Estado de Calamidade Pública definido do Decreto Municipal n.º 040/2020, as seguintes atividades:

I – Acender fogueiras em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios;
II – Realizar a queima e a comercialização de fogos de artifícios, independentemente de sua potencialidade e alcance, em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios.

Art. 2º. As secretarias responsáveis ficam autorizadas a suspender a concessão e a não expedir renovação ou novas licenças autorizadoras da venda de fogos de artifício.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo o mesmo ser publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Olinda e no Diário Oficial dos Municípios.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de junho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:64F5644F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 32/2020

Ato nº 32 de 02/03/2020

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Maria Auxiliadora Vieira de Moura**, matrícula nº 27426-7, Técnico Administrativo, N-III, R-15, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 6 da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/9/16203, de 05/09/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3CABB874

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO nº 013 de 01 de junho de 2020.

Aprova aditivar os Termos de Colaboração nº 08 e 09/2019 para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, pelo prazo final de 31/12/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada remotamente em 01 de junho de 2020 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de aditivar os Termos de Colaboração nº 08 e 09/2019 para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, e com isso garantir a continuidade da execução do serviço até o final do exercício de 2020;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela administração pública para que o aditivo de prazo dos referidos Termos de Colaboração se encerrasse no dia 31/12/2020, ou seja: a) necessidade de avaliar o orçamento e os recursos disponíveis para o exercício 2021, a partir do contexto econômico em decorrência da pandemia da Covid-19, e de imprevisibilidade política da esfera central, aguardando as futuras orientações do governo federal; b) necessidade de considerar o que será ofertado, pelo governo federal, através do Plano de Ação 2021 de cofinanciamento do SUAS, disponibilizado pelo Sistema SUASWeb, onde serão pactuadas metas e valores a serem repassados aos municípios para todos os serviços socioassistenciais durante o ano de 2021, inclusive o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de aditivo do Termo de Colaboração nº 08/2019 pactuado com a Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE e do Termo de Colaboração nº 09/2019 pactuado com o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES, com prazo final de 31-12-2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno Conjunto e registro em Ata;

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Olinda, 01 de junho de 2020

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BDF5CD82

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO nº 012 de 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre o Indeferimento de Solicitação de inscrição no CMASO da OSC Organização não Governamental Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Pernambuco – ONG NOVA DCA**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada remotamente em 01 de junho de 2020 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e as alterações dadas pela Lei Federal nº 12. 435 de 6 de junho de 2011 que estabeleceu o SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Pernambuco obteve decisão judicial de dissolução da entidade **Organização não Governamental Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Pernambuco – ONG NOVA DCA**, diante da ausência de registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, em desacordo com o art. 91, § 1º , do ECA (Processo nº 0002723-25.2016.8.17.0990);

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo indeferimento da solicitação de inscrição no CMASO da **Organização não Governamental Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Pernambuco – ONG NOVA DCA** – CNPJ: **34.407.722/0001-87.**

Art. 2º - Em caso de indeferimento de solicitação de inscrição, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao CMASO, interpondo o mesmo, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme artigo 15, parágrafo 3º da Resolução CNAS nº14/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 01 de junho de 2020.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:93134AFA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO nº 014 de 01 de junho de 2020.

Aprovar a Eleição Complementar dos Conselheiros da Sociedade Civil – CMASO, biênio 2019/2021, por Aclamação.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada remotamente em 01 de junho de 2020 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO, a Portaria 008/2020 – SDSCDH que relaciona medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, relativas à situação de emergência de saúde pública, a partir da disseminação do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n° 48.809, de 14 de março de 2020, do Governador do Estado, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19, conforme previsto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO o baixo número de inscritos, durante todo o processo eleitoral complementar, para escolha dos representantes da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Eleição Complementar dos Conselheiros da Sociedade Civil – CMASO, biênio 2019/2021, por Aclamação, para escolha dos 02 (dois) Conselheiros (as) da sociedade civil, composto por 01 (um) representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social do município e 01 (um) representante de usuários (as) ou organizações de usuários, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, em **caráter complementar**, cujo mandato terá vigência para o biênio 2019/2021, em cumprimento ao disposto na Lei de Criação do CMASO nº 5090/1997 alterada pela Lei 5912/2014;
Art. 2º -. Foram aclamados o Centro de Assistência Social Júlia Alencar – Creche Tia Teresa, representando a categoria, entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social do município e a Sra. Elaine França da Silva, representando a Categoria Usuária do SUAS;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 01 de junho de 2020.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6D593CD9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção, montagem e desmontagem de estruturas e divisórias em painéis TS, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/ (81) 9 9656-5299,**no horário de 8h às 13h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**15 a 19/06/2020** . Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:9A323145

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Locação de climatizadores evaporativos, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/ (81) 9 9656-5299,**no horário de 8h às 13h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**15 a 19/06/2020** . Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:7EF76382

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Aquisição de camas do tipo campanha com colchão incluso, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/ (81) 9 9656-5299,**no horário de 8h às 13h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**15 a 19/06/2020** . Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:0A4AE839

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Aquisição de colchões D-28, revestido em vinil, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/ (81) 9 9656-5299,**no horário de 8h às 13h**, em dias úteis.
Prazo deacolhimento das cotações:**15 a 19/06/2020** . Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:F44ABE89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/05/2020, Edição 2591, referente ao AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020**,** retifica-se a matéria por equívoco de digitação, conforme abaixo:
ONDE SE LER: 1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: COFEM CONSTRUÇÕES SERV. TEC. E LOCAÇÕES EIRELI – ME – Valor Global: R$ 547.558,53; 2ª CLASSIFICADA: RM NETO ENGENHARIA – ME – Valor Global: R$ 567.724,05; 3ª CLASSIFICADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA – Valor Global: R$ 561.883,37; 4ª CLASSIFICADA: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – Valor Global: R$ 564.781,51; 5ª CLASSIFICADA: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – Valor Global: R$ 579.406,91.
LEIA-SE: 1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: COFEM CONSTRUÇÕES SERV. TEC. E LOCAÇÕES EIRELI – ME – Valor Global: R$ 547.558,53; 2ª CLASSIFICADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA – Valor Global: R$ 561.883,37; 3ª CLASSIFICADA: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – Valor Global: R$ 564.781,51; 4ª CLASSIFICADA: RM NETO ENGENHARIA – ME – Valor Global: R$ 567.724,05; 5ª CLASSIFICADA: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – Valor Global: R$ 579.406,91.

Palmares/PE, 12/06/2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9804CDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2020 – CPL/PMP. CPL 01. Processo Licitatório Nº: 001/2020. Tomada de Preços Nº 001/2020. Obras. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA E MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE, (BAIRRO NEWTON CARNEIRO: RUA LUIZ GONZAGA, RUA 02, RUA 04, RUA 06 E RUA 07; BAIRRO NOVO HORIZONTE: RUA OBADIAS MONTEIRO; BAIRRO SANTA LUZIA: RUA PROF. ADOLFINA BEZERRA, TRAV. AGAMENON MAGALHÃES, TRAV. CONEGO HENRIQUE XAVIER E TRAV. PROF ADOLFINA BEZERRA; BAIRRO SANTA ROSA: RUA LABORATORISTA MANOEL LEITE; BAIRRO SANTO ANTONIO: TRAV. LOURENÇO DE MIRANDA; BAIRRO SANTO ONOFRE: RUA 7 DE SETEMBRO, RUA AMAZONAS E TRAV. AMAZONAS). Contratado: CONSTRUTORA REGIO EIRELI – ME – CNPJ: 07.808.854/0001-48; Valor Global: R$ 1.276.392,83. Vigência: 22/05/2020 a 22/05/2021.

Palmares/PE, 22/05/2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B77F11B7

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007/2020 – CPL/PMP. CPL 01. Processo Licitatório Nº: 005/2020. Tomada de Preços Nº 003/2020. Obras. Objeto: Contratação de empresa para reposição de pavimentação em paralelepípedos graníticos (Tapa Buraco) em diversas ruas da Sede e Distritos no Município dos Palmares/PE. Contratado: R M NETO ENGENHARIA - ME – CNPJ: 21.568.313/0001-10; Valor Global: R$ 252.281,22. Vigência: 22/05/2020 a 22/05/2021.

Palmares/PE, 22/05/2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5C0F901F

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2020 – CPL/PMP. CPL 01. Processo Licitatório Nº: 006/2020. Pregão Eletrônico Nº 002/2020. Compras. Objeto: Aquisição de compactador de solo e aquisição de materiais (PEDRA BRITADA e AREIA) para fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio) para ser empregado em serviços de tapa buraco no município dos Palmares/PE (ITENS DESERTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020). Contratado: L FREIRE DE SANTANA NETO – CNPJ: 32.392.162/0001-09; Valor: R$ 93.995,41. Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021.

Palmares/PE, 27/05/2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:179E817B

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/06/2020, Edição 2601, referente ao Extrato do Contrato nº: 003/2020 – CPL/PMP, onde se ler: Vigência: 02/04/2020 a 08/12/2020, leia-se: Vigência: 02/04/2020 a 02/12/2020.

Palmares/PE, 12/06/2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F50729AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS -
PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA GP N.º 100, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Portaria GP n° 100, de 09 de junho de 2020.

Designa ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública do Município de Panelas no dia 12 de junho de 2020.

A **Prefeita** do Município de Panelas, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi do dia 11 de junho de 2020, quinta-feira;
CONSIDERANDO a pandemia causada pelo novo coronavírus, em virtude do qual se busca o menor fluxo de servidores, em prol da preservação da saúde e bem estar de todos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública no âmbito do Município de Panelas/PE no dia 12 de junho de 2020.

Parágrafo único. A paralisação dos serviços nas repartições públicas, referente ao ponto facultativo estabelecido no *caput*, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

Artigo 2º – As determinações desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Panelas/PE, 09 de junho de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:984B587A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA- PE.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Nº 15/2020
Comissão: CEL
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2020
Objeto/Natureza: aquisição
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos médico hospitalar e equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Passira-PE.
1ºContrato nº 062/2020
Empresa: ALDO F D DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 08.321.484/0001-82
Valor Contratado: R$ 5.924,00 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais);
Contrato nº 063/2020
2ª Empresa: C DE A FERREIRA & CIA LTDA
Inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99
Valor Contratado R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Contrato nº 064/2020
3º Empresa: BETAMED COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/000-03
Valor Contratado R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais**);**
Contrato nº 065/2020
4ª Empresa; EP INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI
Inscrita no CNPJ nº 25.232.234/0001-95
Valor Contratado; R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)

Passira, 11 de junho de 2020.

GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:0A6D14D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA- PE.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Nº 07/2020
Comissão: CEL
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020
Objeto/Natureza: aquisição
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis para o Fundo Municipal de Saúde de Passira-PE.
Contrato nº 060/2020
Empresa: CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.564.405/0001-37
Valor Contratado: R$ 114.608,34 (cento e quatorze mil seiscentos e oito reais e trinta e quatro centavos);

Passira, 12 de junho de 2020.

GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:E1A9E7AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA - PL Nº 028/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA

O Município de Paudalho, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório Nº: 028/2020-FMS. Dispensa de Licitação Nº 002/2020.** Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Locação de Imóvel situado na Rua da Conquista, S/N, Guadalajara, Paudalho/PE, destinado para sediar a Residência Terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS na comunidade de Guadalajara, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses. Em favor de: Lucicleide Maria da Silva – inscrito no CPF Nº 919.427.134-87, com o seguinte valor mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) totalizando um valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), pelo período de 12 (Doze) Meses em com base legal do art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Paudalho, 12 de Junho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:83882A61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2020 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 007/2020-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 76.846,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/06/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 29/06/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 12/06/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8A14B8A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

CONTRATO: 052/2020 (Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços especializados de iluminação pública para substituição, fornecimento e instalação de luminárias com tecnologia LED, no município de Paudalho-PE).

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ Nº 17.314.738/0001-26,** estabelecida Rua Guimarães Peixoto, 75, Sala 1102, Casa Amarela, Recife/PE, a enviar seu representante**no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ordem de Serviço, do contrato nº 052/2020, referente ao Processo Licitatório Nº **048/2019.**- Pregão Presencial Nº **022/2019**, que tem por objeto o **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços especializados de iluminação pública para substituição, fornecimento e instalação de luminárias com tecnologia LED, no município de Paudalho-PE**, a qual foi declarada do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ Nº 17.314.738/0001-26**, estabelecida Rua Guimarães Peixoto, 75, Sala 1102, Casa Amarela, Recife/PE, foi Convocada para assinatura da Ordem de Serviço dia 04/06/2020, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, Edição: 2596, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Paudalho, 10 de Junho de 2020.

JULIANO FERNANDES CARNEIRO CARDOSO
Engenheiro Eletricista
CREA Nº 050045 D/PE

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário
Mat.: 48.911

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C01F1486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - TERMO DE REVOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA PEDRA - PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que o ato

administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Considerando que o processo licitatório não fora adjudicado nem homologado, sequer houve a realização de sessão abertura da fase de lances. Resolve, REVOGAR o Processo Licitatório acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, deste Fundo Municipal, cujo objeto é a Aquisição de veículo automotor com adaptação para ambulância, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2019/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Pedra – PE, através da Emenda nº 231.

Pedra - PE, 12 de Junho de 2020.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:054A3272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

-Processo Nº: 014/2020/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 001/2020.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de urbanização e iluminação de três praças em diversos locais do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 219.102,18 (duzentos e dezenove mil, cento e dois reais e dezoito centavos).
-Após o processamento da Tomada de Preço Nº 001/2020, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ Nº 32.185.141/0001-12, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 140.829,10 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 04 de junho de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:182E7977

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

-Processo Nº: 014/2020/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 001/2020.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de urbanização e iluminação de três praças em diversos locais do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 219.102,18 (duzentos e dezenove mil, cento e dois reais e dezoito centavos).
-Após o processamento da Tomada de Preço Nº 001/2020, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ Nº 32.185.141/0001-12, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 140.829,10 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 12 de junho de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:3076A262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de São José da Coroa Grande - PE, decide pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso interposto intempestivamente pela empresa CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.928.441/0001-04, acerca da desclassificação de sua proposta de preço, referente ao Processo Licitatório Nº 009/2020 – Tomada de Preços Nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas de acesso à Orla da Praia de São José da Coroa Grande/PE, tudo de acordo e na conformidade do Projeto Básico e demais documentos que integram o Convênio/Contrato de Repasse nº 870516/2018 – MTUR.

São José da Coroa Grande, 12 de junho de 2020.

JOSUÉ JOSÉ DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:EB59FB34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público o resultado final do julgamento das Propostas de Preços referentes ao Processo Licitatório Nº 009/2020 – Tomada de Preços Nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas de acesso à Orla da Praia de São José da Coroa Grande/PE, tudo de acordo e na conformidade do Projeto Básico e demais documentos que integram o Convênio/Contrato de Repasse nº 870516/2018 – MTUR. Todas as Propostas foram declaradas DESCLASSIFICADAS. Tendo em vista que a CPL atendeu ao § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, fixando aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras Propostas, escoimadas das causas referidas no julgamento do Dia 25/05/2020, prazo este NÃO atendido pelos Licitantes. A Comissão Permanente de Licitação declara o Processo Licitatório mencionado à epígrafe **FRACASSADO**.

São José da Coroa Grande, 12 de junho de 2020.

JOSUÉ JOSÉ DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:963C989D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde e respiradores para reforçar enfrentamento ao Covid-19.
Valor Total Estimado: R$ **574.786,23**.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 15 de junho de 2020 até o dia 29 de junho de 2020 às 08:30h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 29 de junho de 2020, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h. do dia 29 de junho de 2020, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 12 de junho de 2020.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E2685B02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

DISCIPLINA MEDIDAS ADICIONAIS E TEMPORÁRIAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 31/2020 da ALEPE, de 31 de março de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Aliança;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos diversos Decretos Municipais que tratam sobre o tema, que disciplinam, em âmbito municipal, medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID–19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a intoxicação por fumaça pode agravar as doenças respiratórias como o H1N1 e SARS-COV-2, bem como em face da possibilidade de aumento de ocorrências de saúde por força de acidentes e queimaduras;

CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à Recomendação expedida pelo Procurador Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco de nº 29/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da data de assinatura do presente decreto e enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

I – Concessão ou renovação de alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;
II - Comercialização fogos de artifício;
III – Acender fogueiras em espaços públicos e privados; e
IV - Queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Parágrafo Único: Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que eventualmente tenham sido concedidos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Em caso de descumprimento de qualquer dos incisos do artigo anterior, as autoridades de segurança pública e da vigilância sanitária municipal ficam autorizadas a apreender os fogos de artifício e material lenhoso, inclusive no interior de estabelecimentos comerciais, barracas ou vendedores ambulantes.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 12 de junho de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:41C196E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 028/2020. Pregão Eletrônico nº. 006/2020. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família - UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Valor Estimado: R$ 486.248,31. Data e Local da Sessão de Abertura: 29.06.2020, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 12 de Junho de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E6839F06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 018/2020. Processo Nº: 027/2020. CPL. Compras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA ATOMIZADOR, TANQUE DE 400 LITROS, MODELO AJ-401-LH MARCA JACTO; E 06 (SEIS) PULVERIZADORES COSTAIS A GASOLINA, MODELO SR 420 – MARCA STIHL, DESTINADOS AO USO NOS PROCESSOS DE SANITIZAÇÃO A SEREM DESENVOLVIDOS NOS AMBIENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMO MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTÁGIO DA COVID-19, COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 c/c com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Contratada: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ nº 08.489.098/0001-02. Valor Contratado: R$ 28.838,00.

Sertânia (PE), 10 de Junho de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4CC181DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº 002 / 2020

ATA
RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 002 / 2020

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), nesta Cidade e Município de Solidão, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Deyse Ferreira Nascimento, membro, e a Srª. Maria Aparecida da Silva, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 011/2020, de dirigir e julgar a TP nº 001/2020, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada objetivando a construção de uma unidade básica de saúde (UBS), porte I, localizada na sede do município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos por emenda parlamentar e repassados por meio do ministério da saúde, proposta nº 11292.3830001/19-002, com repasse direto ao Fundo Municipal de Saúde de Solidão – PE. Com a finalidade de receberem os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, das empresas licitantes interessadas na referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da TP 002/2020. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Srº. Presidente, constatou-se que 11 (onze) proponentes, fizeram a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, quais sejam: NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ: 32.530.158/0001-60, Juliano Siqueira Pessoa – Representante; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.505.771/0001-12, Jeffeson Paulo de Marrocos – Representante; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 17.440.286/0001-29, Francisco Aqueles de Abrantes – Representante; CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ: 17.620.703/0001-15, José Alexandre Souza Rodrigues – Representante; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03, Jackson Diego Siqueira Gabriel – Representante; CONSTRUTORA ROBERTO TURIS LTDA, CNPJ: 04.807.503/0001-24, Moisés Correia Freitas – Representante; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.609.311/0001-00, Venâncio dos Santos Roberto Junior – Representante; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, Emanoel Louval Florentino Teixeira – Representante; JN CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 21.641.207/0001-15, Jernisson Tiago Nascimento dos Santos – Representante; MAUFRS CONSTRUÇÃO EDIFICIOS EIRELI, CNPJ: 32.219.949/0001-73, (a empresa Maufrs apenas encaminhou os envelopes por portador); MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.381.604/0001-59, José Kennedy Leandro Gomes – Representante. Recebidos os envelopes e achados de acordo com as exigências da TP, bem como constatada a sua inviolabilidade, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A CPL faz saber a todos os interessados, que primeiramente será analisado a habilitação das empresas que protocolaram os envelopes de habilitação, onde após o julgamento das habilitações recebidas será aberto o prazo de 5 (cinco) dias, para fase de eventuais recursos e posteriormente a esta fase, será iniciada a abertura dos envelopes de proposta de preços, onde após o resultado dos preços ofertados também será aberto o prazo de 5 (cinco) dias, para fase de eventuais recursos. A CPL, em virtude de ter 11 empresas participantes, para análise dos documentos de habilitação, abrirá um prazo de 05 (cinco) dias para análise dos mesmos, onde após este prazo emitirá ata do resultado das habilitações recebidas. Para encerramento desta fase de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços do presente certame, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso. Dando-se por encerrada esta fase, o presidente suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos, para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o Sr Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 12 de junho de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	***DEYSE FERREIRA NASCIMENTO***
Presidente da CPL	Membro da CPL
MARIA APARECIDA DA SILVA	
Membro da CPL	

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:30296037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 030, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Determina medidas para retomada gradativa das atividades, no Município de Solidão, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO, que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº.356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a sistematização de regras relativas às medidas de retomada gradativas constantes dos Decretos Estaduais n.º 49.055/2020, 49.057/2020 e 49.079/2020;

CONSIDERANDO, as determinações constantes da Portaria n.º 208/2020 da Secretaria Estadual de Saúde, das Portarias conjuntas n.º 08, 09 e 010/2020 das Secretarias Estaduais de Saúde e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO, os termos da Recomendação PGJ n.º 029/2020 do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO, as deliberações do Comitê Municipal de Avaliação e Enfrentamento do novo **CORONAVÍRUS**,

DECRETA:

Art. 1º - DETERMINA a retomada do funcionamento das atividades econômicas, no âmbito deste Município de Solidão, suspensas durante o enfrentamento à pandemia de forma setorial e gradual, considerando os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado e deliberações do Comitê Municipal de Avaliação e Enfrentamento do novo CORONAVÍRUS.

Art. 2º - Permanece obrigatório, em todo território do Município de Solidão, o uso de máscara, mesmo que artesanal, com cobertura do nariz e da boca, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

Parágrafo Primeiro - O uso de máscara previsto no caput é obrigatório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, lotações e táxis.

Parágrafo Segundo - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
Parágrafo Quarto - As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

Parágrafo Quinto - Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.

Art. 3º - Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscara, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas neste decreto e/ou em outras normas complementares.

Art. 4º - Permanece suspensa a prestação dos serviços de moto táxi em todo o território do Município de Solidão.

Art. 5º - Permanece suspenso o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes e similares, localizados no território deste município, sendo permitido apenas o funcionamento para entregas em domicílio.

Art. 6º - Permanece suspenso o atendimento ao público em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no território deste Município, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 7º - Permanece suspenso o funcionamento dos clubes sociais localizados no território deste Município de Solidão.

Art. 8.º- Permanecem suspensas as atividades da Feira Livre no âmbito deste Município de Solidão.

Art. 9.º - Permanecem suspensos os eventos de qualquer natureza com público, em todo o Município de Solidão.

Art. 10º - Ficam suspensas as visitas e atividades religiosas ou culturais no Santuário Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 11.º - Permanecem suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares, bem como jogos e partidas de futebol e outros esportes, no âmbito deste Município de Solidão.

Art. 12 º - Fica proibida a concentração de pessoas em espaços e vias públicas e/ou de uso comum em número superior a 06 (seis).

Art. 13.º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município de Solidão até 30 de junho de 2020.

Parágrafo Primeiro - No âmbito da rede municipal de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo Segundo - Nos estabelecimentos a que se refere o caput é permitida a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet, o planejamento de atividades pedagógicas.

Art. 14.º - As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com
COVID-19 deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.

Art. 15.º - Fica autorizado a funcionar, no âmbito do Município de Solidão, à partir do dia 15 de junho de 2020, os seguintes serviços e atividades:

I- serviços públicos municipais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo;
II - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
III - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
IV - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
V - lojas de produtos de higiene e limpeza;
VI - posto de combustíveis;
VII - casas de ração animal;
VIII - depósitos de gás e demais combustíveis;
IX - lojas de material de construção;
X - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos da Portaria SES nº 107, de 23 de março de 2020 e as exigências da Portaria SES n.º 208, de 08 de junho de 2020;
XI - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
XII - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
XIII – bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XIV - serviços funerários;
XV - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências com atendimento restrito aos hóspedes;
XVI - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XVII - oficinas de manutenção e conserto de veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XVIII – Atividades da construção civil, desde que atendidas às exigências da Portaria conjunta SES/SDEC n.º 09/2020;
XXII - transporte coletivo de passageiros, devendo observar as normas sanitárias, estabelecidas por este decreto, de modo a não permitir aglomeração superior a 06 pessoas e garantir o uso obrigatório de máscaras.

Art. 16.º - As atividades autorizadas a funcionar, devem observar as seguintes determinações:
I - Manter pelo menos 1,5m (um metro e meio) de distância entre colaboradores, clientes e indivíduos em geral;
II - Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;
III - Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;
IV - Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
V - Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;
VI - Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima de um metro e meio entre cliente e atendente;
VII - Apenas permitir a entrada no estabelecimento de pessoas utilizando máscaras, sejam trabalhadores, clientes ou colaboradores;
VIII - Garantir que os funcionários façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da empresa;
IX - O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento, devendo utilizar o dispensador de álcool em gel com acionamento em pedal ou a higienização por um funcionário ou colaborador, evitando o contato de clientes e outras pessoas diretamente com o recipiente do álcool;
X - Disponibilizar, para uso dos trabalhadores, colaboradores e clientes, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
XI - Promover uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo) e o cuidado de evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos;
XII - Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores;
XIII - Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3 vezes ao dia;
XIV - Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;
XV - Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;
XVI - Não permitir que se beba diretamente de fontes de água. Usar recipientes individuais ou copos descartáveis;
XVII - Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres;
XVIII - Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.
XIX - Identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, priorizando, sempre que possível, essa modalidade de trabalho;
XX - Sempre que possível, manter em trabalho remoto os profissionais enquadrados nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, hipertensos, gestantes e lactantes, imunocomprometidos, e os que têm insuficiência cardíaca, renal ou respiratória crônica comprovadas;
XXI - Informar aos colaboradores os sintomas da Covid-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador permaneça em casa e não compareça ao local de trabalho;
XXII - Instituir mecanismo e procedimentos para que os trabalhadores e colaboradores possam comunicar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com Covid-19;
XXIII - Afastar da frequência presencial no local de trabalho por até 14 dias, as pessoas com sintomas gripais e/ou que tiverem tido contato com pessoas acometidas pela COVID-19;
XXIV - Esclarecer para todos os trabalhadores e colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXV - Caso haja confirmação de trabalhador diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos trabalhadores que tiveram contato com o trabalhador inicialmente contaminado e comunicá-los;
XXVI - Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene aos funcionários, clientes e demais frequentadores em todas as empresas e estabelecimentos;
XXVII - Emitir comunicações aos trabalhadores e colaboradores com a orientação sobre a covid-19 assim como boas práticas de prevenção e higiene;
XXVIII - Orientar os trabalhadores quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte coletivo;

XXIX - Evitar reuniões presenciais com trabalhadores ou colaboradores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança de no mínimo um metro e meio entre às pessoas.

Parágrafo Único: A aplicação de medidas preventivas de que trata o disposto no caput, não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis, aos protocolos setoriais quando houver regulação específica, assim como orientações de conselhos profissionais.

Art. 17.º - Todos os estabelecimentos de comércio varejista e demais prestadores de servidos deverão seguir as recomendações para a aplicação de medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19.

Art. 18.º - O comércio varejista deverá funcionar, observando as seguintes determinações:

I - Fica proibida a realização, nestes estabelecimentos, de eventos públicos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas;

II - Em caso de haver bancos ou cadeiras à disposição dos clientes demarcar a distância correta de no mínimo um metro e meio entre as pessoas;

III - Em caso de venda de produto alimentício, não poderá haver qualquer tipo de consumo no local;

IV - Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde às mercadorias são recebidas ou manipuladas;

V - As mercadorias para coleta e entrega por serviço de motoboy devem estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar expostos para retirada direta pelo prestador de serviço;

VI - Apenas vender mercadorias, sem a possibilidade de consumir alimentos e refeições, provar roupas e calçados ou testar acessórios, bijuterias ou produtos de beleza e cosméticos no referido comércio;

VII - As mercadorias devolvidas ou trocadas deverão ser corretamente higienizadas e quando não possível, permanecer guardadas e lacradas em embalagens individuais, com a data e horário de lacre sinalizada, podendo ser exposta ou vendida novamente apenas após o período de 4 dias corridos;

VIII – Os Mercados devem higienizar carrinhos e cestas antes e após o uso por cada cliente;

IX - Produtos alimentícios em displays abertos de autoatendimento devem ser colocados em embalagens de plástico/celofane ou papel. Para os casos de produtos expostos soltos, como de panificação, eles devem ser colocados em vitrines de acrílico e em sacos, utilizando pinças para funcionários fazerem a retirada para o cliente;

X - Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;

XI - Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;

XII - Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;

XIII - Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos da COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes, assim como da área de alimento, até sua saída do estabelecimento para atendimento médico imediato.

Art. 19.º - O comércio varejista devem funcionar de segunda a sexta-feira das 07 às 18 horas, aos sábados das 07 às 17 horas e aos domingos somente às padarias poderão funcionar das 07 às 12 horas, com exceção das farmácias e postos de combustíveis que poderão funcionas livremente.

Art. 20º - As obras de construção civil, temporárias ou móveis, público ou privado, deverão seguir as recomendações para a aplicação de medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19.

Parágrafo Primeiro - A aplicação de medidas preventivas das obras de construção civil de que trata o disposto no caput, atenderá aos trabalhadores, visitantes, subcontratados, freelances, fornecedores e qualquer outro terceiro que venha ou esteja nessas instalações.

Parágrafo Segundo - As obras de construção civil deverão funcionar, observando as seguintes determinações:

I - Manter distância segura entre os trabalhadores, de pelo menos um metro e meio, utilizando máscara, óculos e/ou protetor facial;

II - Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores sempre que a atividade permitir;

III - Restringir a entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro de obras e, quando necessária à entrada, restringir seu tempo de permanência;

IV - Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações nos canteiros de obras;

V - Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar a aglomeração;

VI - Evitar reuniões presencias com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;

VII - Evitar aglomerações nos intervalos. Estabelecer capacidade máxima em áreas comuns de até 06 pessoas. Distribuir e coordenar intervalos entre diferentes setores;

VIII - Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores (por exemplo: andaimes, carpintaria, elevadores de guindastes) deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;

IX - Adotar procedimentos contínuos de higienização das mãos, com utilização de água e sabão sempre que cada trabalhador entrar ou sair do canteiro de obras, assim como em intervalos regulares durante o expediente. Caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar imediatamente sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70%;

X - Disponibilizar meios para higienização das mãos em local de acesso após a entrada do trabalhador e em diversos pontos do canteiro como áreas de vivência e escritórios de obra;

XI - Caso qualquer colaborador externo precise acessar a obra, a essas pessoas deve ser proporcionada a higienização das mãos, com água e sabão ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70% logo após o ponto de entrada;

XII - Observar as precauções quanto ao uso do álcool 70%, tendo em vista que é material inflamável;

XIII - Higienizar constantemente com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou similares, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual, antes e durante a execução dos trabalhos;

XIV - Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior de qualquer veículo utilizado pelos trabalhadores;

XV - Deixar ferramentas higienizadas para o dia seguinte;

XVI - Todos os resíduos e EPI's descartáveis devem ser descartados com segurança, em locais indicados na obra;

XVII - Os operadores que executam os trabalhos de limpeza e higienização devem estar equipados com equipamentos de proteção individual, como máscaras e luvas;

XVIII - Recomenda-se incluir a medição de temperatura e o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores no acesso da obra;

XVIX - Recomenda-se, sempre que possível, manter em trabalho remoto os profissionais enquadrados nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, hipertensos, gestantes e lactantes, muno comprometidos, e os que têm insuficiência cardíaca, renal ou respiratória crônica comprovadas;

XX - No retorno ou início das atividades, realizar palestras sobre o risco do coronavírus (COVID-19), sobre as medidas de prevenção de contágio, assim como os protocolos da empresa para os colaboradores que apresentarem os sintomas da doença;

XXI - Adoção de política especial de prevenção e higiene do trabalho, com ações mais rígidas e frequentes sob a fiscalização da CIPA e do SESMT da empresa, visando a mitigar os efeitos do coronavírus;

XXII - As entregas de equipamentos e materiais devem ser planejadas e gerenciadas de perto para evitar o risco transmissão COVID-19.

Parágrafo único: A aplicação de medidas preventivas de que trata o disposto no caput, não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis, assim como orientações de conselhos profissionais.

Art. 21.º - Fica autorizado o funcionamento das unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais), para realizar consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas seguindo as recomendações para a aplicação de medidas que garantam

segurança aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam nos serviços, assim como medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 que incluem os cuidados com higiene e distanciamento social.

Parágrafo Primeiro - As unidades devem estabelecer medidas de gestão que possibilitem a organização dos fluxos dos processos internos que garantam a retomada dos serviços assistenciais eletivos de forma gradativa, com cronograma estabelecido adequado ao contexto e a especificidade de cada serviço.

Art. 22.º - As unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) devem observar as seguintes determinações:

I - Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre profissionais de saúde, colaboradores, pacientes e acompanhantes;

II - Limitar ao número de um (01) acompanhante por paciente quando tratar-se de caso previsto por lei ou houver necessidade assistencial;

III - Escalonar intervalo de horário de atendimento de modo a evitar aglomeração, permitindo o agendamento de até dois pacientes por hora, nas etapas iniciais do cronograma.

Art. 23.º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, no âmbito do Município de Solidão, desde que atendidas as seguintes determinações:

Disponibilizar um distanciamento de 1,5 metro entre as bancadas de atendimento;

Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro;

Não permitir a situação de espera interna. Apenas devem estar dentro do estabelecimento os funcionários e os clientes em atendimento;

Funcionários, colaboradores e clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento, exceto para a realização de procedimentos na face ou corte de cabelo;

É obrigatório que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (faceshields) e luvas, sempre que possível;

Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios;

A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização;

Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes;

Os funcionários devem, sempre que possível, evitar o compartilhamento de ferramentas;

Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentes, limas e blocos polidores de unhas, etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização;

O material de manicure cortante e as tesouras de corte deve ser autoclavado (esterilizado);

Se a descontaminação do material não for possível, deverá optar-se por soluções descartáveis (uso único):

Em caso de venda de mercadorias nesses estabelecimentos, não deverá haver a possibilidade de testar ou provar produtos no local;

Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;

Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;

Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;

Realizar treinamento específico para todos os funcionários e colaboradores, com intuito de informar as melhores técnicas a serem empregadas para evitar o contágio;

Os trabalhadores e colaboradores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual;

Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos da COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes até sua saída do estabelecimento para atendimento médico imediato.

Art. 24.º - Fica proibido o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifícios, em locais públicos ou privados, no âmbito de toda zona urbana deste Município de Solidão, compreendendo a sede e os distritos de Pelo Sinal, São Francisco e Três Umbuzeiros, durante a pandemia do novo coronavírus.

Parágrafo Único: Fica autorizado o acendimento de fogueiras na zona rural deste município, desde que cumpridas às normas sanitárias vigentes e com a presença de até 10 pessoas, nos termos estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 49.055/2020.

Art. 25º - A aplicação de medidas preventivas de que trata o disposto nos artigos anteriores, não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos. Esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos demais órgãos públicos responsáveis, aos protocolos setoriais quando houver regulação específica, assim como orientações, recomendações e resoluções dos respectivos conselhos profissionais.

Art. 26.º - O descumprimento das medidas sanitárias previstas neste Decreto e/ou nas demais normas vigentes será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização dos crimes contra a saúde pública, tipificados nos artigos 131, 267, 268, do Código Penal e/ou 39 do código de Defesa do Consumidor, ou, ainda, qualquer outra norma vigente, bem como serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para aplicação das ações administrativas como multa, suspensão da licença de funcionamento, dentre outras cabíveis.

Art. 27º - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente de acordo com as determinações expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco que tenham abrangência intermunicipal, conforme avaliação do Centro de Operações de Emergências (COE COVID 19), para, se necessário, serem adotadas outras providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 28º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração providencie, com toda urgência a publicação deste Decreto e sua divulgação por todos os meios de comunicação para que chegue ao conhecimento do povo em geral.

Art. 29º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 30º - Ratificam-se todas as normas sanitárias determinadas por Decretos anteriores e que não se oponham as ora elencadas, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7B9A4B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 029/2020.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei n° 13.152/2015 e no Decreto Federal n.º 8.948/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - PONTO FACULTATIVO nos dias 11 e 12 de junho do ano de 2020 (quinta e sexta-feira), em razão do dia de Corpus Christi, exceto para os órgãos cujo funcionamento seja indispensável para a regularidade dos serviços de utilidade pública devido à pandemia do novo coronavírus.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às comunicações de praxe aos órgãos públicos estabelecidos neste município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:88421BDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, acolhendo a decisão do Pregoeiro, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo nº 034/2020, Pregão Eletrônico de nº 004/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – PE**,**ADJUDICANDO** o objeto às empresas **MATOS E RIBEIRO LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº**32.548.947/0001-28**, vencedora do**lote I**, no valor total global de**R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**e para o**lote III,**no valor total global de**R$: 162.998,88 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); LINSERV SERVIÇOS EIRELI – ME,**inscrita no CNPJ nº**20.401.718/0001-05**, vencedora do**lote II,**no valor total global de**R$ 238.990,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa reais)**, por terem ofertado o menor valor Global para o respectivo processo e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 12 de junho de 2020.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:72CC7948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO 27 DE 12 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 27, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

FICAM PROIBIDOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, O ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS, QUEIMA E COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF).

CONSIDERANDO que incumbe ao Município colaborar na proteção do meio ambiente (art. 200, VIII, CF) e, no mais, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, VI, CF)

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, em face da transmissão comunitária, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO que o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifícios naturalmente provocam aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social com medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, etc;

CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, das famílias, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministerial n° 006/2020/PJTN, PA 01720.000.007/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos, no âmbito do município de Terra Nova/PE, o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifícios, em locais públicos ou privados.

Art. 2º. Ficam autorizadas todas as medidas administrativas necessárias e compatíveis para impedir a realização dos atos proibidos

no art. 1º deste Decreto, a exemplo de apreensão dos fogos e material lenhoso, lavrando-se o respectivo termo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, aos 12 dias do mês de junho de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:DDF92A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE convoca para apresentação de proposta de preços para o seguinte objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID 19.

A lista dos produtos deverá ser solicitada através do e-mail licitasaude.timbauba@gmail.com e a proposta ser enviada até o dia 17/06/2020 contendo as seguintes informações mínimas: em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável da elaboração, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato, marca e validade do produto ofertado (validade mínima de 06 meses a contar da data da nota fiscal), prazo de entrega (até 02 dias úteis) e forma de pagamento.

Timbaúba, 11 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:B48D3914

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 022/2020 - Dispensa de Licitação nº 017/2020,** para à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional**. Empresas vencedoras: **A) FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 24.994.990/0001-99 no valor total de **R$ 3.647,24 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** vencedora para os itens 01 e 05; **B) ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 21.596.736/0001-44 no valor total de **R$ 4.739,70 (quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)** vencedora para os itens 02 e 03; **C) FARMATER MEDICAMENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 04.342.595/0002-03 no valor total de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)** vencedora para o item 07. Com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 12 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:0A52FE41

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 023/2020 - Dispensa de Licitação nº 018/2020,** para a contratação direta da empresa **HIGIENE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 40.836.330/0001-36 **situada à Rua Alaide, 403, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.721-080** para a **LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS UTI D (TIPO D – AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS), DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL** pelo período de 03 (três) meses para a Unidade de Pronto Atendimento no enfrentamento do COVID 19 em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional, valor unitário mensal de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), valor total mensal de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e valor global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) **c**om fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 12 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:19461F8A

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EDITAL DE SELEÇÃO N°002/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA**, no uso das suas atribuições, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para contratação **IMEDIATA** e cadastro reserva de profissionais de saúde, visando desempenhar atividades inerentes à área solicitada, conforme Quadro detalhado constante neste Edital.

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979/20 e do Decreto Federal nº 10.282/20, que decretaram emergência em saúde pública ante a pandemia internacional por conta da COVID 19;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que editou medidas de enfrentamento ao COVID 19;

Considerando Município de Timbaúba editou o **Decreto Municipal nº 004/2020,** em 17 de março de 2020, com medidas temporárias para o enfrentamento do COVID 19, decretando emergência em saúde e instituindo **Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus,** inclusive contratação de profissionais de saúde para cumprimento do plano de contingenciamento e adoção de ações para conter a emergência do coronavirus.

Considerando o disposto no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus com a doença COVID19, tendo em

vista a necessidade de composição de escalas de profissionais para atuação frente ao serviço de emergencia municipal, ante a propagação do vírus e seu alto poder de contágio, que vem dizimando parte da população brasileira;

Considerando que realizamos Seleção Pública nº 001/2020 e não houve preenchimento total das vagas ofertadas, restando as escalas incompletas;

RESOLVE:
Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 15 vagas (quinze) profissionais de nível médio e superior de diversas áreas para atender a necessidade de interesse público da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital, observados os termos da Lei Municipal nº 2526/15, por se tratar de assistência a situação de calamida de pública e assistência a emergência em saúde pública.
Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 03 (três) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba.
Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários. Ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Camilla de Sena Guerra Bulhões	230128-6	SMS
Rosangela Rosendo da Silva	536-4	SMS
Luclecio Apolinário da Silva	228238	SMS

Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de profissionais de nível médio e superior de diversas áreas observados o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital.
1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).
A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular, conforme descrito no item 06 deste Edital.
Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico https://timbauba.pe.gov.br/, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria a ser publicada no site oficial da prefeitura.
As regras do certame são disciplinadas por este Editale respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DETRABALHO.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE.

ATRIBUIÇÕES:
Atuar em área e ambiente das salas de emergência, unidades intermediárias, unidade de terapia semi-intensiva a pacientes em estado crítico, no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Atender a demandas específicas de atendimento a pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos; Reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas de Medicina de Urgência e Emergência; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por plantão 24h
LOCAL DE TRABALHO: Unidade de Pronto Atendimento- UPA MARIA JOSÉ ROSENDO
JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 24(vinte e quatro) horas de trabalho por semana.

TÉCNICO DEENFERMAGEM

REQUISITOS PARAINSCRIÇÃO:
Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;
Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES:
Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na Unidade de Pronto Atendimento conforme protocolo do serviço; Atender a demandas específicas de atendimento a pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de

educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; realizar transferência inter-hospitalar e intra-hospitalar quando necessário.

REMUNERAÇÃO: R$ 100,00 (cem reais) por plantão de 12 (doze) horas
LOCAL DE TRABALHO: Unidade de Pronto Atendimento- **UPA MARIA JOSÉ ROSENDO**
JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

DAS VAGAS

Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do ANEXO I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeita da a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
Apresente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.
Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente denotas.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COMDEFICIÊNCIA

Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em

conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
1.1 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15- Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva- se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde (**selecaosecsaudetimbauba@gmail.com**), no prazo estabelecido no ANEXO II.**O candidato deverá colocar no assunto do email, em caixa alta, o cargo que está concorrendo. Deve-se anexar ao currículo suas devidas comprovações (cópia dos diplomas, certificados, declarações e etc.) no corpo do e-mail.**
Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19.
Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:
RG - Registro Geral de Identificação;
CPF;
Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
Documentodecomprovaçãoderequisitoparaafunçãoconformepreviston oitem 02,desteedital; Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.
É vedada a inscrição condicional ouextemporânea.

DA SELEÇÃO

A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.
Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações enviadas corretamente e comprovadas com a documentação solicitada. **Deve-se anexar o currículo com suas devidas comprovações (cópia dos diplomas, certificados, declarações e etc.) no corpo do e-mail.**
A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO III deste Edital.
A Avaliação Curricular será realizada segundo Tabelas de Pontuação, constantes no ANEXO III deste Edital.

Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, e, exclusivamente para a função de Técnico de Enfermagem, será aceito Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação, nos moldes dispostos no item 2.8.1.
Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DACLASSIFICAÇÃO

Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2 do edital.
Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Maioridade.
Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.
O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos https://timbauba.pe.gov.br/, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico no endereço: selecaosecsaudetimbauba@gmail.com, conforme ANEXO II.
Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.
O recurso apresentado será analisado pela Comissão Coordenadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável pela inexatidão no endereço informado. Será também divulgada nota convocatória no site da Prefeitura Municipal de Timbaúba: https://timbauba.pe.gov.br/

DA CONTRATAÇÃO

São requisitos básicos para a contratação:
Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art.12,§1º, da Constituição Federal;
Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 48.809, de 14/03/2020, e **Decreto Municipal nº 004/2020,** em 17 de março de 2020, com medidas temporárias para o enfrentamento do COVID 19, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, observados os prazos da Lei Municipal nº 2526/1514.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, no quantitativo das vagas ofertadas.
As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
No ato da contratação, os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:
RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
CPF;
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação para a função que concorre, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e, exclusivamente para a função de Técnico de Enfermagem, o Certificado de Curso Técnico de Enfermagem, emitido de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação, nos moldes dispostos no item 2.8.1;
Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição em Pernambuco;
Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
01 (uma) foto 3x4recente;
Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Santander;
Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Municipal nº 2526/15, para exercerem suas atividades nas unidades de saúde conforme Anexo I, devendo ter disponibilidade para desenvolver atividades no âmbito do municipio de Timbaúba.
A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.
Quando da convocação para a assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vier em a surgir.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico https://timbauba.pe.gov.br/,sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, através de Portaria na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.
A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SMS de Timbaúba decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço,
até o número de vagas autorizadas.
A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no site do municipio.
O prazo de validade da seleção será de 03 (três) meses, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado por até igual período.
O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.
É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SMS do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não fornecer dados comprovadamente inverídicos.
A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SMS com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.
Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados o que diz a Lei Municipal nº 2526/15.
Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria.
A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de2000.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS				
CIDADE	**FUNÇÃO**	**VAGAS**	**VAGAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**
UPA TIMBAÚBA	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**	**11**	**01**	**12**
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**05**	**01**	**06**
TOTAL		**16**	**02**	**18**

ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição	16/06 a 17/06 até às 23:59min	Endereço eletrônico: https://timbauba.pe.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	18/06	Endereço eletrônico: https://timbauba.pe.gov.br/
Recurso	19/06	E-mail: **selecaosecsaudetimbauba@gmail.com**
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	22/06	Endereço eletrônico: https://timbauba.pe.gov.br/

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Médico Clínico Geral

Atividade	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	50
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em UTI ou Urgência e Emergência/APH, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	30
Certificado deConclusão do Curso EAD Protocolos de Manejo Clínico do Coronavírus "COVID-19".	20
TOTAL	100

Técnico de Enfermagem

Titulação	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de especialização em Técnico de Enfermagem em Urgência e Emergência / APH.	35
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de especialização em Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva.	35
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Noções Básicas em Urgência e Emergência.	10
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Biossegurança.	10
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Suporte Básico de Vida.	10
TOTAL	100

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação**

ANEXO IV - LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: CRM /UF:
Especialidade:
Declaro que o (a)Sr(ª), Identidade nº

,CPFnº, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na
Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de
, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federalnº3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) deCID10.
NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Timbaúba, / /.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:CE0F5BA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém torna público o JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma da Arena Tracunhaém localizada neste município, conforme projeto do básico. Teve a seguinte tramitação após parecer da engenharia: Foi desclassificada a empresa **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, face da incompatibilidade dos preços em vários itens de sua planilha orçamentaria, e fica** classificadas as propostas de preços da empresa CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI, CNPJ: 22.931.084/0001-10, e **BARROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ: **13.962.001/0001-69. Ficando vencedora por apresentar o menor valor entres as elas a empresa:** CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI, CNPJ: 22.931.084/0001-10, que apresentou o valor de R$ 392.254,97 **(**trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos**)**. A CPL proclamou a empresa supramencionada vencedora do certame. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL, localizada à Rua sete de setembro, 295, Centro – Tracunhaém – PE, Caso não haja recuso sobre o julgamento da proposta no prazo legal, fica convocado a empresa acima citada, para assinatura do contrato do referido processo.

Tracunhaém, 11 de junho de 2020.

MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:B69932F2

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020-PREGÃO Nº 006/2020 ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE torna público aos interessados a ERRATA do **Processo Licitatório nº 014/2020. PREGÃO nº 006/2020**, cujoobjetoé a Contratação de empresa para o eventual fornecimento de peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais da prefeitura municipal, tendo como órgãos participantes a Prefeitura Municipal o Fundo Municipal De Assistência Social e Fundo Municipal De Saúde deste Município.

ONDE SE LÊ:

Empresa vencedora:

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS – ME
CNPJ nº.02.847.691/0001-99
Valor total: R$ 317.100,00 (trezentos e dezessete mil e cem reais).

LEIA-SE:

Empresa vencedora:

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS – ME
CNPJ nº.02.847.691/0001-99
Valor total: R$ 324.750,00 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Resultado Adjudicado e Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Tracunhaém/PE, 12 de Junho de 2020.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:797C3354

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE, por meio da CPL, torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 011/2020 – Pregão Presencial SRP nº 04/2020, cujoobjetoé a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a composição da merenda escola destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Tracunhaém- PE.

Empresa vencedora:

POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº.24.357.873/0001-14
Valor total: R$ 632.985,50 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Resultado Adjudicado e Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Tracunhaém/PE, 04 de Junho de 2020.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:F69FC565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 006/2020 – Pregão Eletrônico/FMAS nº 004/2020. Encontra-se à disposição dos interessados o Edital no site: www.bnc.org.br e Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, cujo objeto é aquisição de materiais permanente e materiais para copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, como também aos programas: PAIF Federal; PAIF Estadual; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Infanto Juvenil e Idosos; Criança Feliz; Casa de Acolhimento; IGD Programa Bolsa Família e IGD SUAS no município de Triunfo, Estado de Pernambuco; Tipo:Menor Preço POR LOTE; Valor Máximo Aceitável: R$ 86.483,79 (Oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos); Terá início a sessão pública no dia 26 de junho de 2020, às 09:00 horas.Para maiores esclarecimentos na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 12 de junho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:9800DB24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 07 DE JUNHO DE 2020

Proíbe o acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Recomendação da PGJ Nº 29/2020;
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;
CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção,
DECRETA:
Art. 1º Fica proibido o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus.
Art. 2º Em caso de descumprimento deste Decreto, será utilizado do poder-dever de polícia para fazê-lo cumprir, podendo ensejar:
I - A suspensão da concessão e renovação de autorizações para estabelecimentos de venda de fogos de artifício;
II - Cassação das autorizações porventura já concedidas antes da proibição em questão;
III - Fiscalização de campo para impedir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos, com aplicação de sanção pelo descumprimento (ex: multa, apreensão dos fogos e material lenhoso etc).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:69691549

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 07 DE JUNHO DE 2020

Aprova a Instrução Normativa n° 01/2020 que regulamenta normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica no Município de Tupanatinga, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa n° 01/2020 que regulamenta normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica no Município de Tupanatinga, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:9B46B4BF

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 014, DE 12 DE JUNHO 2020

O **Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Maria do Carmo da Silva**, Gari, nível 1, matrícula 0000449, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Infra-estrutura do Município de Tupanatinga, nos termos do artigo 40, § 1°, III, b c/c §§ 3º e 17, do mesmo dispositivo, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 12 de junho de 2020

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:BF00FF74

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 015, DE 12 DE JUNHO 2020

O **Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Maria Geusa da Silva Santana**, Zeladora Hospitalar, nível 1, matrícula 0000483, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tupanatinga, nos termos do artigo 40, § 1°, III, b c/c §§ 3º e 17, do mesmo dispositivo, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 12 de junho de 2020.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:A237CFAC

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 016, DE 12 DE JUNHO 2020

O **Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Vera Lúcia Pereira de Oliveira**, Zeladora Escolar, nível 1, matrícula 0000069, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, nos termos do artigo 40, § 1°, III, b c/c §§ 3º e 17, do mesmo dispositivo, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 12 de junho de 2020.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:5BED5DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Regulamenta normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica no Município de Tupanatinga, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas,

CONSIDERANDO, que a educação é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, art. 176 da Constituição Estadual de Pernambuco e art. 157 da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga/PE, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO, que desde o início da pandemia, nos debates e na realização de ações, temos por princípios a garantia da saúde, da vida dos munícipes e da oferta da educação básica pública com efetivo ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO, que o art. 227 da Constituição Federal e a Lei nº 8069/90, em seu artigo 4º, estabelecem, como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, dentre outros direitos à saúde e à educação;

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhar a reorganização do calendário das unidades de ensino, objetivando evitar qualquer prejuízo aos educandos;

CONSIDERANDO, que a extensão do período de paralisação acarretou a necessidade de reposição das aulas, sendo necessário adotar medidas para cumprimento e flexibilização dos dias letivos e carga-horária imposta pela LDB;

CONSIDERANDO, a Medida Provisória 934/2020, segundo a qual, diante da situação por qual passa o país, desobriga todas as redes de educação básica a cumprir o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumpram a carga horária mínima anual de 800 horas ou a estabelecida pelos respectivos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO, que quando do retorno das atividades escolares presenciais, deverá haver a apresentação do planejamento de reposição das aulas (dias e horas de efetivo trabalho escolar), caso necessário, de modo a garantir o padrão de qualidade do ensino, ainda que em ano civil diverso, consoante LDB;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 473, de 12 de maio de 2020 do Ministério de Educação, que prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o despacho de 29 de maio de 2020 no qual o ministro de Estado da Educação, Abraham Weintraub, homologa parcialmente o Parecer CNE/CP nº 5/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que aprovou orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1ºA Secretaria Municipal de Educação está autorizada, em caráter excepcional, a substituir as aulas presenciais suspensas, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.
Parágrafo único. Para acompanhamento do cômputo das atividades não presenciais, os professores devem entregar os planos de aulas aos coordenadores para arquivamento e consequentemente validação das atividades realizadas de forma remota.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Educação poderá reorganizar o Calendário Escolar com a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Após o retorno das aulas presencias, a Secretaria de Educação para cumprimento dos dias letivos restantes, poderá utilizar feriados e sábados para cumprimento da carga horária anual.
Art. 3º As atividades não presenciais podem ser ofertadas por meios digitais, inclusive:
I - Por meio de vídeo aulas;
II - Conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem e pelas redes sociais;
III - Podem ainda ser oferecidas por meio de programas de televisão ou rádio;
IV - Pela adoção de materiais didáticos impressos e distribuídos aos alunos e seus pais ou responsáveis; e
V - Pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados em materiais didáticos.
Parágrafo único. Para os alunos que não tenham acesso aos meios digitais, a escola deverá ofertar um plano de ação que possa fazer com que estes também sejam atendidos, conforme orienta o CNE e Ministério da Educação.
Art. 4ºO recesso escolar de 15 dias do mês de julho foi antecipado no mês de abril de 2020.
Parágrafo único. Os dias letivos suspensos por Decreto Municipal, anteriores a esta Instrução Normativa poderão ser compensados durante aulas remotas ou após o retorno das aulas presenciais.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 1º de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Educação, em 1º de junho de 2020.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Secretário de Educação do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5AC4877D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 052/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para o Combate ao COVID-19; proibição de fogueiras durantes eventos e comemorações de festejos juninos no âmbito do Município de Venturosa - PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde OMS, em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO as recomendações das Autoridades Sanitárias do País e do Estado na busca de diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Coronavírus no Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ n.º 29/2020, que versa sobre a proibição do acendimento de fogueiras, a queima e a comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano e dever do Estado;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido no âmbito deste Município, o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, na Zona Urbana e em Núcleos Urbanos da Zona Rural enquanto perdurar o estado de emergência em saúde decorrente da pandemia do Coronavírus, COVID-19,

Parágrafo único: Entende-se por Núcleos Urbanos em Zona Rural as Vilas e Povoados pertencentes ao território do Município de Venturosa-PE.
Art. 2º - Fica suspensa a comercialização de qualquer tipo de fogos de artifícios em todo o território municipal.

Art. 3º - O cumprimento do art. 1º será objeto de fiscalização da Vigilância Sanitária do Município e demais órgãos de fiscalização, ficando o seu infrator submetido à responsabilização por crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:80A07EE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2020**, para contratação direta da empresa **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELLI,** C.N.P.J nº 24.511.689/0001-87, situada na Rua Padre Leandro Grego, 33 – Zumbi – Recife/PE – Cep. 50.720-670, referente à **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS MERENDA DE ACORDO COM A LEI 13.987/2020 DIANTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19,** no valor Total de **R$1.723.850,88 (hum milhão setecentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos),** para o qual solicitamos parecer jurídico a cerca da legalidade para a contratação em tela enquadrada no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações posteriores

Paulista, 11 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:CA2C2FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE COTAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.**TENDO EM VISTA O FRACASSO DE PESQUISA DE PREÇOS ANTERIOR, DAR-SE O PRAZO DE 48 HORAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO, O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER RETIRADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO DISCRIMINADO.** Termo de Referência no endereço: cotaprecopaulista02@gmail.com - Telefone: (81) 9.9942-1470

Paulista, 11/06/2020.

LÚCIA DE FÁTIMA PIMENTEL
Presidente da Comissão Permanente de Cotação e Compras.

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:0F409850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2020

ADJUDICO e HOMOLOGO o **PROCESSO Nº 014/2020 - CONVITE Nº 002/2020.** OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de construção da academia da saúde do bairro de Arthur Lundgren II e remanescente de obras da construção da academia da saúde de Aurora, no município do Paulista/PE. **EMPRESA VENCEDORA**: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de n° 19.221.997/0001-38, situada na Av. Caxangá, 917, Sala 01, Zumbi, Recife/PE, com proposta no valor global de R$= 258.636,90 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Paulista, 11/06/2020

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:0FB4C722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Reconheço e Ratifico o Processo Licitatório Nº 100/2020 - Dispensa de Licitação Nº 036/2020, para contratação de Pessoa Jurídica empresa: **Styllo Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.470.833/0001-23 Matriz, situada na Rua Severino Francisco Lopes, nº 14, Cep nº 53.415-160, Paratibe - Paulista/PE, no valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÃO, MOTORISTA COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS PARA DIVULGAÇÃO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme condições quantidades e exigências estabelecida no Termo de Referência (TR), essa contratação está destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória de nº 926, de 20 de março de 2020, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Art. 4º da Lei Federal 13.979.

Paulista, 11 de Junho de 2020

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rosânia dos Santos
Código Identificador:9299D881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ABREU E LIMA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa a contratação de 14 (catorze) profissionais de nível superior para atuação no HMAL – LEITOS DE RETAGUARDA E DEMAIS SERVIÇOS DE COMBAATE A COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.
1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).

1.3 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
1.4 O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6 deste Edital.
1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/ devendo o resultado final ser homologado através de Portaria e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
1.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais e outros meios de comunicação de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas no HOSPITAL DE CAMPANHACOVID-19 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, devendo ser preenchidas em caráter emergencial, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
2.1.1 O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO I deste Edital.
2.1.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho e quantitativo de vagas, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
2.1.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo III deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser enviado para o e-mail pmal.selecao@gmail.com.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/ no prazo estabelecido no Anexo II.

3.2 Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19, como os portadores de hipertensão arterial, diabéticos, gestantes, portadores de doenças autoimune e imunossupressoras.
3.3 Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações:
a) Documento de identidade com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Certidão de quitação Eleitoral;
e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
f) Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão (Estado de Pernambuco), caso seja requisito para o cargo;
g) Documentação comprobatória da experiência profissional hospitalar para o cargo que concorre.
h) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia):
i) Diploma de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente.
j) Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente.
k) Documentação escolar indicando conclusão de ensino médio (Ficha 19), pra os cargos de nível médio, emitida por órgão competente.
l) Documentação escolar indicando conclusão de ensino fundamental, pra os cargos de nível fundamental, emitida por órgão competente.
Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgãopúblico que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.
4.2 As inscrições serão realizadas pela Internet através de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado através do endereço http://abreuelima.pe.gov.br/ durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
4.3 A inscrição no processo seletivo será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa.
4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, declarar os seus dados de identificação pessoal, profissional e anexar documentos comprobatórios.
4.5 Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá estar logado exclusivamente em e-mail da conta Google.
4.6 Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex e via correio eletrônico (e-mail).
4.7 Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório, inclusive o anexo dos documentos comprobatórios.
4.8 Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
4.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
4.10 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.
4.13 A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.
5.2 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
5.3 A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **item 6.2** deste Edital.
5.4 Só serão aceitas comprovações emitidas por instituições ou órgãos competentes.
5.5 Os comprovantes de experiências profissionais realizadas fora do Brasil devem ser traduzidas e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.6 Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

6.1 O Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a Avaliação Curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
6.2 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão constituída pela portaria 311/2020, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o ANEXO V deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;
7.2 Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital;
7.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.
7.5 O resultado será divulgado no endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/ na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
1) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
2) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
3) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

9. DOS RECURSOS:

9.1 O candidato poderá interpor recurso após o resultado preliminar da Avaliação Curricular, conforme cronograma informado no calendário - Anexo IV.
9.2 Os recursos para o resultado da Avaliação Preliminar, deverão ser encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/.
9.3 Não será aceito recurso via fax, Sedex, ou qualquer outro não previsto neste edital.
9.4 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá fazê-lo com argumentações claras e concisas.
9.5 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato desconsiderados.
9.6 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/
9.7 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10. 1 A convocação para as contratações se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado e no endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/
10.2 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos originais para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado. Neste caso, será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
i) Cumprir as determinações deste edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011, e alterações.
11.2 Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades no HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto municipal nº 018, de 16/03/2020, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência e saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011 respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município do Abreu e Lima.
11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
11.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
11.5 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável; Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
l) Comprovante de residência em seu nome;
m) Cópia do cartão do banco Itaú ou da comprovação de abertura de conta no banco Itaú;
n) Documentação comprobatória da experiência profissional hospitalar exigida para a função/área que concorre, disposta no Anexo I, emitida por órgão competente;
o) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia), sendo: Diploma de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente ou Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente ou Documentação escolar indicando conclusão de ensino médio (Ficha 19), pra os cargos de nível médio, emitida por órgão competente ou Documentação escolar indicando conclusão de ensino fundamental, pra os cargos de nível fundamental, emitida por órgão competente.

11.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
12.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.
12.3 Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.
12.4 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
12.5 O resultado final da seleção simplificada será divulgado no endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/ sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
12.6 O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
12.7 A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que o Município de Abreu e Lima preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. O Município de Abreu e Lima reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.8 O prazo de validade da seleção se esgotará em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.
12.9 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
12.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
12.11 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora no que couber.
12.12 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
12.13 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
12.14 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Abreu e Lima, 12 de junho de 2020.

LÍVIA BORBA
Secretária de Saúde

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO

Hospital - Leitos Retarguarda

Categoria Profissional	**Vagas Diretas**	**PCD**	**Vencimentos R$** (Salario + Adicional Noturno + Gratificação + insalubridade)	**Desempenho R$**	**Carga Horária Semanal**
Médico Plantonista / Evolucionista	13	01	8.529,58	500,00	Plantão 12 x 36h

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Médico Plantonista / Evolucionista
REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 8.529,58+ 500,00 remuneração de Desempenho
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Plantão 12x36h
ATRIBUIÇÕES: Emitir diagnósticos, prescrição, bem como outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar junto a população e atuar de forma interdisciplinar, tendo em vista o gerenciamento e a execução das ações do Programa Municipal de controle relacionado ao enfrentamento a Emergência em Saúde Pública de importância intencional (ESPIN) em decorrente da Infecção humana pelo novo Coronavíus (COE Covid 19).
1 - Realizar assistência médica; obter história clínica precisa e relevante do paciente, priorizando a coleta de dados que levem a uma hipótese diagnóstica satisfatória, por meio de busca ativa de informações mais complexas; quando oportuno, procurar e obter dados de fontes secundárias, como familiares, prontuário, e demais membros da equipe de saúde;
2 - Realizar exame físico rigoroso, voltado para as queixas do paciente e para suas condições clínicas, capaz de identificar as principais alterações com manobras propedêuticas pertinentes;

3 - Demonstrar e ensinar achados importantes de exame físico aos estudantes e demais membros da equipe de saúde, tornando-se modelo para os profissionais em formação;
4 - Formular diagnósticos diferenciais e planos terapêuticos baseados em evidências;
5 - Reconhecer situações clínicas complexas, que desviem dos padrões mais comuns e, que exijam tomadas de decisão mais elaboradas;
6 - Realizar os procedimentos invasivos mais comuns, bem como manejar suas complicações;
7 - Compreender probabilidade pré-teste dos exames e suas especificidades; Reconhecer situações de urgência e emergência; iniciar o cuidado e estabilização do paciente;
8 - Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação;
9 - Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico;
10 - Propor condutas de caráter preventivo e fornecer orientações aos pacientes para o autocuidado;
11 - Personalizar o cuidado e adaptá-lo de acordo com as preferências do paciente e suas condições gerais de saúde;
12 - Referenciar o paciente ou contra referenciá-lo, de acordo com o tipo de cuidado necessário, tendo em vista os cenários de atenção primária, secundária e terciária;
13 - Utilizar prontuário eletrônico;
14 - Utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
15 - Compreender as funções e serviços oferecidos pelo sistema de saúde onde atua;
16 - Preencher o livro de ocorrências do plantão;
17 - Atuar de modo efetivo como um membro dentro de uma equipe multiprofissional, disciplinadamente para garantir um atendimento seguro ao paciente;
18 - Considerar soluções alternativas fornecidas por outros elementos da equipe multiprofissional e disciplinar no planejamento do cuidado;
19 - Prevenir e usar didaticamente o erro médico;
20 - Compreender os mecanismos de análise e correção de erros de sistemas;
21 - Envolver-se com iniciativas de melhoria de qualidade;
22 - Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica;
23 - Refletir e reconhecer as barreiras socioeconômicas comuns que afetam o atendimento ao paciente;
24 - Compreender como a análise custo-benefício é aplicada na assistência ao paciente (princípios de testes de triagem e rastreamento; desenvolvimento de diretrizes clínicas);
25 - Reduzir cuidados desnecessários incluindo testes, procedimentos, terapias e tratamentos ambulatoriais ou hospitalares. Incorporar princípios de custo em julgamentos clínicos padrões e na tomada de decisão;
26 - Manter registro médico legível, compreensível e atualizado de seus pacientes;
27 - Colaborar como membro de uma equipe multiprofissional, como meio de cuidado seguro, oportuno, efetivo, atual, eficiente e equitativo;
28 - Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;
29 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e outros agravos de notificação compulsória, preenchendo prontamente os instrumentos e fichas adequadas para este fim; Garantir referência e contra-referência; realizar apoio matricial e capacitação na sua área quando solicitado;
30 -Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo;
31 - Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
32 - Notificar prontamente as doenças e agravos de notificação compulsória;
33 - Realizar ações de Educação em Saúde junto a grupos específicos e de famílias em situação de risco;
34 - Desenvolver ainda atividades de acolhimento e triagem, dividindo esta atividade com outros membros da equipe, de acordo com a Política Nacional de Humanização;
35 - Emitir pareceres sanitários;
36 - Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente;
37 - Realizar inspeções e vistorias sanitárias;
38 - Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais;
39 - Organizar e coordenar programas e vigilância dos fatores ambientais com repercussão na saúde humana;
40 - Planejar, coordenar, avaliar e participar de atividades de**promoção da educação**no âmbito da saúde;**ministrar**cursos, conferências, palestras e simpósios na sua área de atuação e viabilizar ações de Educação Permanente e Continuada nas instituições;
41 - Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação e informar produção dos serviços no sistema de informação dentro dos prazos estabelecidos;
42 - Comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
43 - Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz;
44 - Atuar como integrante de equipe preceptora, auxiliando na supervisão de estagiários e residentes;
45 - Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da RAS no município;
46 - Estar disponível para transferência de local de trabalho dentro da gestão da saúde municipal.
47 – Observar as metas e indicadores definidos pela gestão em saúde.
48 – Participar dos processos de Educação Permanente, de Educação em Saúde e de pesquisa;
49 – Zelar pelo patrimônio, ferramentas, insumos e materiais disponibilizados para o serviço;
50 – Trabalhar de forma integrada em equipes multiprofissionais;
51 - Evoluir os pacientes examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, segundo o plano terapêutico e protocolos definidos;
52 - Quando for o caso, cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;
53 - Intensificar as ações e atividades com foco no controle da Emergência em Saúde Pública de importância intencional (ESPIN) em decorrente da Infecção humana pelo novo Coronavíus (COE Covid 19).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo: _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2018, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, _____/____/____2020

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**15/06/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**15/06/2020 a 17/06/2020 até as 17h00**	www.abreuelima.pe.gov.br
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**19/06/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**23/06/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br
Recebimento de Recurso contra classificação	**24/06 a 26/06/2020 até as 17h00**	www.abreuelima.pe.gov.br
Julgamento do Recurso	**29/06/2020**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**30/06/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Semana de treinamento	01/07/2020 a 08/07/2020	HMAL – LEITOS DE RETAGUARDA E DEMAIS SERVIÇOS
Início das atividades hospitalares	09/07.2020	HMAL – LEITOS DE RETAGUARDA E DEMAIS SERVIÇOS

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

4. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses)	35
TOTAL		**100**

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:9EEA3441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO – 05/2020

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO – 05/2020
O prefeito do Município de Chã Grande - PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 454/2006, **AUTORIZA** e o Decreto nº 32 de 19 de maio de 2020, que **ORIENTA,** a contratação temporária dos participantes da Seleção Pública Simplificada nº01/2020

para programas, de acordo com o quadro de resultado definitivo em ordem classificatória de notas para os cargos de: **ENFERMEIRO USF; TECNICO EM ENFERMAGEM USF: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU; CONDUTOR SOCORRISTA SAMU; CUIDADOR DE IDOSOS E VISITADOR CRIANÇA FELIZ,** conforme relacionados no anexo deste ato.
OS **CONVOCADOS** deveram comparecer à respectiva secretaria dos referidos cargos relacionados neste ato, com os documentos citados nos itens 8.0/8.3.1, do Edital 001/2020, cópias e originais para as devidas autenticações, bem como outros documentos exigidos para contratação, que serão enviados através de e-mail de cada candidato informado no formulário de inscrição.

Gabinete do prefeito, Município de Chã Grande em 12 de junho de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

ANEXO: TABELA DE ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

Secretaria de saúde

CARGO 02 – ENFERMEIRO USF

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA G. PEREIRA MONTEIRO	545.006.724-00	24/03/1965	9,00
2	ANA ALINE SOARES E SILVA	022.783.474-70	27/09/1974	9,00
3	MARIA CAROLINA MESQUITA P. DA SILVA	076.147.844-21	19/03/1987	9,00
4	GEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	046.206.934-64	16/07/1984	9,00
5	LUCIANA VIEIRA DE MELO E SILVA	988.939.394-87	20/07/1977	8,90
6	PAULYANE FERNANDA DE MORAES LIRA	082.115.224-02	27/05/1991	8,50
7	LISLANY MARLETE DE QUEIROZ	087.592.374-73	22/05/1990	8,50
8	CINTIA VIRGÍNIA PEREIRA DA CRUZ	067.850.274-97	13/07/1986	8,40

CARGO 05 – TECNICO EM ENFERMAGEM USF

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA	051.087.504-12	27/05/1982	10,00
2	LUCIANE MARIA SOARES DA SILVA	023.303.794-20	21/07/1976	10,00
3	ENILVA DA CONCEIÇÃO URBANO	013.533.564-77	06/01/1986	9,75
4	SANDRA BEZERRA DA SILVA	046.215.644-39	27/03/1981	9,25
5	ALDENIZE JOSEFA DA CONCEIÇÃO	088.437.884-50	29/12/1988	9,25
6	CASSIA VIEIRA DE ARRUDA SILVA	707.726.494-72	15/09/1972	9,25
7	MARIA QUILMA DA SILVA	066.029.794-93	17/03/1987	9,25
8	MARLENE MARIA DOS SANTOS	866.570.704-20	25/05/1975	9,00

CARGO 06 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	KÉSIA MARIA DA SILVA	064.290.534-74	27/11/1984	10,00
2	NATÁLIA CARLA DA SILVA P. SANTOS	104.820.634-32	23/12/1989	10,00
3	MARIA DANIELLE DOS SANTOS SILVA	063.633.104-07	29/10/1984	10,00
4	NATÁLIA MANUELE DA SILVA SOUSA	054.828.114-92	25/12/1986	10,00

CARGO 07 – CONDUTOR SOCORRISTA SAMU

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA	021.552.784-46	07/12/1975	10,00
2	JOSENILDO SANTANA DE PAIVA	010.188.374-93	30/07/1981	10,00
3	GENILDO BEZERRA DE LIMA	688.783.034-53	22/08/1970	10,00
4	LUCIANO FRANCISCO DE SOUZA	069.425.114-39	21/10/1987	10,00

CARGO 08 – CUIDADOR DE IDOSOS

Nº	NOME	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	KERLANE SOARES DE SOUZA	056.037.434-84	24/04/1991	10,00
2	ALDENIZE SOARES SILVA	092.360.554-19	15/01/1993	9,00
3	ROMARIO RAMIRO C. DA SILVA	080.508.314-69	24/08/1990	7,75
4	SUELI FERREIRA DA COSTA SILVA	066.930.804-80	30/06/1983	6,00

Secretaria de Assistência Social

CARGO 09 – VISITADOR / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	IASMYN ESLLIANY DENIZ DE P MEDEIROS	108.578.534-30	13/09/1996	8,50
2	MARYANNA CRISTINE DE LIMA SANTOS	073.930.374-08	30/10/1989	7,75
3	ESLEY SITONIO DA SILVA	116.200.954-32	08/03/1996	7,75
4	ELANE MARIA XAVIER	045.433.214-99	29/05/1984	7,25

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:6516715F